

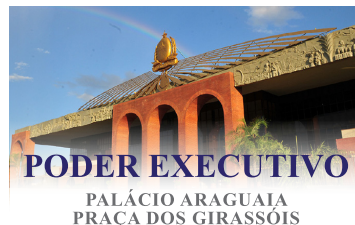


Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2021 Nº 5792



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 223 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

OZÉAS ALVES NETO para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Atendimento do PROCON - II - DAI-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 249.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 118 - DSG, de 29 de janeiro de 2021, publicado na edição 5.778 do Diário Oficial do Estado, na parte em que designa MAURA PEREIRA DA SILVA para o exercício da Função Comissionada Especial de Assessor Assistencial do Centro Cirúrgico e CME - FC-ACCME-I, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
POLÍCIA MILITAR	2
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	18
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	18
SECRETARIA DA FAZENDA	18
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	20
SECRETARIA DA SAÚDE	21
ATS	24
DETRAN	24
NATURATINS	25
RURALTINS	29
DEFENSORIA PÚBLICA	29
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	32
TRIBUNAL DE CONTAS	34
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	35
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	36
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	37

ATO Nº 250 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

as servidoras adiante indicadas para o exercício das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir das seguintes datas:

1. RAILLA NUNES ALVES PARENTE, matrícula 1270346-1, Segurança Pública - 6, FCSP-6, 1º de março de 2021;
2. TATIANA FERREIRA WANDERLEY ALVES, matrícula 11679042-1, Supervisão do Instituto de Criminalística, FCSP-7, 15 de fevereiro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 258 - EX, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

KELLY OLIVEIRA SOARES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Atendimento do PROCON - II - DAI-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 20 de fevereiro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 306, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

SUSPENDER,

para fruição oportuna, as férias de VANESSA BRAZ CARNEIRO, matrícula 11537809-4, relativas a 2019/2020, no período de 1º a 15 de março de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 307 - TSE, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a Portaria CCI nº 49 - CSS, de 15 de janeiro de 2021, publicada na edição 5.768 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual a Assistente Administrativa GIZÉLIA GOMES DOS SANTOS, matrícula 457611-1, é cedida ao Município de Itacajá.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 308 - DISP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis abaixo especificados, as servidoras adiante indicadas, lotadas na Secretaria da Segurança Pública, a partir das seguintes datas:

1. ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE, matrícula 508746-1, Supervisão do Instituto de Criminalística, FCSP-7, 15 de fevereiro de 2021;
2. LUCIENE DAS GRAÇA DANTAS, matrícula 678251-4, Segurança Pública - 6, FCSP-6, 1º de março de 2021;
3. TATIANA FERREIRA WANDERLEY ALVES, matrícula 11679042-1, Supervisão do Instituto de Genética Forense, FCSP-7, 15 de fevereiro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 309 - CSS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 14, de 13 de dezembro de 2019, resolve

MANTER

cedida ao Município de Araguaína a Gestora em Saúde ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, matrícula 850564-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 14 - APT, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 253 - EX, de 11 de fevereiro de 2021, publicada na edição 5.787 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 1º de fevereiro de 2021 os efeitos da exoneração de CARLOS ANTÔNIO MARTINS.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

APOSTILA CCI Nº 15 - APT, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 88 - DSG, de 21 de janeiro de 2021, publicado na edição 5.770 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 27 de janeiro de 2021 os efeitos da designação de JAQUELINE BONI RIBEIRO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 16 - APT, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 40 - NM, de 14 de janeiro de 2021, publicado na edição 5.765 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 15 de janeiro de 2021 os efeitos da nomeação de LUCAS FERREIRA GOMES.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 007/2021 - GCG.**

Substitui membro da Comissão do concurso público para provimento de vagas no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Tocantins-PMTO.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Constitucionais conferidas pelo art. 42, §1º da Constituição do Estado do Tocantins e atribuições legais conferidas pelo art. 18, §2º, inciso XI, da Lei nº 3421, de 8 de março de 2019, em consonância com o art. 10 c/c art. 31, ambos da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012,

Resolve:

Art. 1º Dispensar o CAP QOPM RG 05.434/1 Diego Alexandre Martins de Melo, matr. 55909 da comissão do concurso público para provimento de vagas no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Tocantins-PMTO, nos termos da Portaria nº 048/2020-GCG, publicada no DOE 5.678, de 02 de setembro de 2020.

Art. 2º Designar o CAP QOPM RG 05.429/1 Ricardo Thadeu Dias de Macêdo, matr. 1094823, para compor a referida comissão de concurso, cumulativamente com as funções que exerce na Corporação, em conformidade com as legislações em vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se em Diário Oficial e Boletim-Geral.

Gabinete do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 17 de fevereiro de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 20/2021/GABSEC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 26/2021/COGE, e 33/2021/GABSEC, ambos de 19 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Julgar IMPROCEDENTE a denúncia referente ao servidor ALDEMAR RIBEIRO BEZERRA, número funcional 908578/2, ocupante do cargo efetivo de Motorista, com sua última lotação na Diretoria Administrativa e Financeira da Procuradoria-Geral do Estado, impondo para tanto sua ABSOLVIÇÃO com fulcro no artigo 386, inciso IV, do Código de Processo Penal, aplicado de forma subsidiária, e o consequente ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar de nº 2015/23000/002565.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 21/2021/GABSEC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 27/2021/COGE e 32/2021/GABSEC, ambos de 19 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Julgar IMPROCEDENTE a denúncia referente ao servidor EDMILSON CIRILO FOLHA, número funcional 11155132/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, com última lotação na Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins - SEPLAN/TO, ante ao não cometimento das infrações imputadas, impondo para tanto sua ABSOLVIÇÃO com fulcro no artigo 386, inciso IV, do Código de Processo Penal, aplicado de forma subsidiária, e o consequente ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar de nº 2015/23000/002564.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 23/2021/GABSEC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 28/2021/COGE e 31/2021/GABSEC, ambos de 19 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

DESTITUIR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, conforme artigo 152, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, o ex-servidor servidor ENIVAL DE PAIVA PEREIRA, número funcional 11194758/1, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, com última lotação na Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins - SEPLAN/TO, por ter incidido na prática das infrações dispostas nos artigos 131, 132, 133, incisos I, II, III, VII e IX, 134, incisos IX e XVI e artigo 157, incisos IV, IX e XII, todos da Lei nº 1.818/2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 24/2021/GABSEC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 29/2021/COGE e 30/2021/GABSEC, ambos de 19 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

CONVERTER A EXONERAÇÃO em DESTITUIÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, conforme artigo 152, inciso V, da Lei 1.818/2007, do ex-servidor PAULO CESAR GALVÃO, número funcional 1107399/2, ocupante a época dos fatos do cargo Assessoramento Direto, com última lotação na Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins - SEPLAN/TO, por ter incidido na prática dos artigos 131, 132, 133, incisos I, II, III, VII e IX, 134, incisos IX e XVI e artigo 157, incisos IV, IX e XII, todos da Lei nº 1.818/2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 34/2021/GABSEC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 30/2021/COGE e 29/2021/GABSEC, ambos de 19 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Julgar IMPROCEDENTE a denúncia referente ao ex-servidor ELIONARDO BATISTA COSTA, número funcional 11202491/1, a época ocupante do cargo em comissão de Coordenador, com última lotação na Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins - SEPLAN/TO, impondo para tanto sua ABSOLVIÇÃO com fulcro no artigo 386, inciso II, do Código de Processo Penal, aplicado de forma subsidiária, e consequente ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar de nº 2015/23000/002563.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 157/2021/GASEC, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ações de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública, abaixo elencadas, que tramitam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014132- 45.2017.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial aos integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, evolução funcional, posicionando-os no correspondente padrão/referência indicados, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas nas tabelas abaixo, cujos efeitos financeiros se darão na data da impetração da ação (20/07/2017), a serem implementadas em folha de pagamento em conformidade com a intimação da Fazenda Pública, em (23/12/2018).

I - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0015623-33.2020.8.27.2700, servidor público ANDRE ARMONDES PEREIRA, Número Funcional 1020781/2, Administrador, CPF nº XXX.XXX.X01-82, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	25/02/2016	01/03/2016

II - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0015630-25.2020.8.27.2700, servidora pública FABIANA APARECIDA BRUGGER RODRIGUES, Número Funcional 11155426/1, Administradora, CPF nº XXX.XXX.X26-10, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	06/06/2016	01/07/2016

III - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0015654-53.2020.8.27.2700, servidor público HOVER CORTEZ LEITE, Número Funcional 54565/4, Analista em Tecnologia da Informação, CPF nº XXX.XXX.X01-99, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	25/02/2016	01/03/2016

IV - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0014694-97.2020.8.27.2700, servidor público JOAO SERAFIM DE SOUSA, Número Funcional 11142529/2, Motorista, CPF nº XXX.XXX.X51-20, constante na Tabela III, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-G	I-H	16/04/2016	01/05/2016

V - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0016001-86.2020.8.27.2700, servidora pública MARIA RITA RUFINO DOS SANTOS, Número Funcional 11139188/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.X31-51, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	15/04/2016	01/05/2016

VI - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0015622-48.2020.8.27.2700, servidora pública PATRICIA DE MELLO GOMES LINHARES LEMOS, Número Funcional 1284886/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.X81-56, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	12/03/2016	01/04/2016

VII - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0015931-69.2020.8.27.2700, servidora pública RITA DOS SANTOS BRANDÃO, Número Funcional 970466/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.X71-91, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	31/07/2016	01/08/2016

VIII - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0015835-54.2020.8.27.2700, servidora pública VANUBIA LIMA DE PAULO E SILVA, Número Funcional 11143185/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.X43-97, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	02/05/2016	01/06/2016

IX - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0015950-75.2020.8.27.2700, servidor público WITLER FERREIRA DA SILVA, Número Funcional 1287478/1, Motorista, CPF nº XXX.XXX.X11-34, constante na Tabela III, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-G	I-H	25/03/2016	01/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 169/2021/GASEC, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ações de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública, abaixo elencadas, que tramitam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014164-50.2017.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial aos integrantes do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, evolução funcional, posicionando-os no correspondente padrão/referência indicados, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas nas tabelas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, em conformidade com a intimação da Fazenda Pública em 26/02/2018.

I - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0014649-93.2020.8.27.2700, servidor público JEYELSON LOPES DO NASCIMENTO, Número Funcional 11141212/3, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X93-49, constante na Tabela I, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	22/05/2016	01/06/2016

II - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0014628-20.2020.8.27.2700, servidor público HUGO VALERIO MOREIRA RODRIGUES, Número Funcional 1094076/4, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X81-87, constante na Tabela I, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	18/04/2016	01/05/2016

III - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0015054-32.2020.8.27.27000, servidor público DANILO PEREIRA RAMOS, Número Funcional 11148012/2, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X51-05, constante na Tabela I, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	06/06/2016	01/07/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 179/2021/GASEC, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ações de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública, abaixo elencadas, que tramitam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0020935-10.2018.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial aos integrantes do Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins, evolução funcional, posicionando-os no correspondente padrão/referência indicados, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificada nas tabelas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, em conformidade com a intimação da Fazenda Pública, em 23/12/2018.

I - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0014870-76.2020.8.27.2700, servidora pública ANA CAREN MENDES SOUTO, Número Funcional 810931/1, Extensionista Rural, CPF nº XXX.XXX.X00-34, constante na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.806/2013,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	III-I	III-J		01/09/2016

II - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0015801-79.2020.8.27.2700, servidor público JOÃO DE ALBUQUERQUE FILHO, Número Funcional 780148/2, Técnico em Extensão Rural, CPF nº XXX.XXX.X61-91, constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.806/2013,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-L	VIII-L	IX-L		01/06/2016

III - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0014941-78.2020.8.27.2700, servidor público JOSÉ GONÇALVES NETO, Número Funcional 240221/1, Técnico em Extensão Rural, CPF nº XXX.XXX.X93-20, constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.806/2013,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-L	VIII-L	IX-L		01/03/2016

IV - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0015928-17.2020.8.27.2700, servidor público LUIS CARLOS RAMOS ARAÚJO BACELAR, Número Funcional 608911/2, Técnico em Extensão Rural, CPF nº XXX.XXX.X21-91, constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.806/2013,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-I	VII-K	VIII-K		01/03/2016

V - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0014866-39.2020.8.27.2700, servidor público aposentado WALDENOR TRAJANO DOS SANTOS, Número Funcional 207450/2, Extensionista Rural, CPF nº XXX.XXX.X84-68, constante na Tabela I, do Anexo II, da Lei nº 2.806/2013,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-I	VII-K	VIII-K		01/03/2016

VI - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0014914-95.2020.8.27.2700, servidor público WALLACE DE MELO MACEDO, Número Funcional 515064/1, Extensionista Rural, CPF nº XXX.XXX.X61-53, constante na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.806/2013,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	II-H	II-I		01/01/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 180/2021/GASEC, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ações de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública, abaixo elencadas, que tramitam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014132-45.2017.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial aos integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, evolução funcional, posicionando-os no correspondente padrão/referência indicados, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas nas tabelas abaixo, cujos efeitos financeiros se darão na data da impetração da ação (20/07/2017), com implementação em folha de pagamento a partir da intimação da Fazenda Pública (10/03/2018).

I - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0015566-15.2020.8.27.2700, servidora pública CINTIA DE MELO FERNANDES SIMON, Número Funcional 1286587/1, Analista Técnico-Administrativo, CPF nº XXX.XXX.X48-50, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	01/03/2016	01/04/2016

II - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0015937-76.2020.8.27.2700, servidora pública ELIANE GOMES ROCHA SOUSA, Número Funcional 11142200/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.X21-87, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	24/04/2016	01/05/2016

III - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0015707-34.2020.8.27.2700, servidor público GEUDIVALDO SERAFIM DOS ANJOS ALMEIDA, Número Funcional 1290010/1, Motorista, CPF nº XXX.XXX.X61-53, constante na Tabela III, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-G	I-H	03/04/2016	01/05/2016

IV - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0014806-66.2020.8.27.2700, servidora pública JACKELYNNE BATISTA DOS ANJOS, Número Funcional 11125578/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.X61-50, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	12/04/2016	01/05/2016

V - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0015651-98.2020.8.27.2700, à servidora pública ROSANGELA PEREIRA ROLDAO, Número Funcional 803707/13, Pedagoga, CPF nº XXX.XXX.X42-72, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	05/06/2016	01/07/2016

VI - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0015937-76.2020.8.27.2700, servidora pública SANDRA MELO DE OLIVEIRA, Número Funcional 117216/4, Administradora, CPF nº XXX.XXX.X86-14, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	19/04/2016	01/05/2016

VII - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0014730-42.2020.8.27.2700, servidora pública VIVIANE CAMPOS DE SA FERRAZ, Número Funcional 1292927/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.X74-00, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	17/04/2016	01/05/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 187/2021/GASEC, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0014946-03.2020.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0020935-10.2018.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional vertical para o padrão/referência "III-I", na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.806/2013, a partir de 01/02/2015, ao servidor público DEUSILMAR GOMES DE MATOS, Número Funcional 208556/1, Extensionista Rural, CPF nº XXX.XXX.X21-91, integrante do Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, a partir da intimação da Fazenda Pública em (23/12/2018).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 206/2021/GASEC, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, RESOLVE:

LOTAR,

os servidores relacionados nas suas respectivas Unidades de Lotação e data especificada conforme tabela anexa, para fins de regularização, de acordo com a Medida Provisória nº 1, de 1º de fevereiro de 2021.

Palmas - TO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO I

Ord.	Num func	Nome	Nome Cargo	Lotação	A Partir de:
01	11175745/1	JANAINA ALFREDO DE CASTRO	Assistente Administrativo	Superintendência de Benefícios e atendimento ao Cidadão	02/02/2021
02	988355/5	ALEX MENDES DO NASCIMENTO	Assistente Especializado II	Superintendência de Benefícios e atendimento ao Cidadão	02/02/2021
03	11694963/1	ELIETE DA GLORIA R ESPINDOLA	Analista I	Diretoria de Gestão do Plano de Assistência em Saúde	02/02/2021
04	11719737/1	KAMMYLLA DE OLIVEIRA ALVES	Analista I	Diretoria de Gestão do Plano de Assistência em Saúde	02/02/2021
05	74266/4	WENIA MARTINS BARBOSA	Assessor Comissionado II	Diretoria de Gestão do Plano de Assistência em Saúde	02/02/2021
06	11714590/1	FERNANDA DIAS DE SOUZA VIEIRA	Assessor Comissionado III	Diretoria de Gestão do Plano de Assistência em Saúde	02/02/2021
07	73535/1	PAULO RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	Operador de Microcomputador	Diretoria de Gestão do Plano de Assistência em Saúde	02/02/2021
08	1100491/3	POLLYANNA FARAG M COSTA	Analista I	Gerência de Administração e Finanças	02/02/2021
09	11714581/1	MAIZA BARBOSA DE CASTRO	Assessor Comissionado I	Gerência de Administração e Finanças	02/02/2021
10	11694858/2	CAROLINA CAVALCANTE DE O CARVALHO	Assessor Comissionado II	Gerência de Administração e Finanças	02/02/2021
11	54826/10	WILIANE AGUIAR RIBEIRO	Assessor Comissionado III	Gerência de Administração e Finanças	02/02/2021
12	1272748/1	PAULO FERNANDO MESQUITA MILHOMEM	Assistente Administrativo	Gerência de Administração e Finanças	02/02/2021
13	11694904/1	DURVAL PERICOCO BARONI	Assistente Especializado II	Gerência de Administração e Finanças	02/02/2021
14	1148737/6	MARCIA DANIELY BATISTA E SILVA	Assistente IV	Gerência de Administração e Finanças	02/02/2021
15	11715111/1	LILIAN BEATRIZ SANTOS R RIBEIRO	Assistente IV	Gerência de Administração e Finanças	02/02/2021
16	875470/1	SALOMAR BARBOSA DA CRUZ	Motorista	Gerência de Administração e Finanças	02/02/2021
17	11228148/1	KLESIO RODRIGUES BRITO	Assistente Administrativo	Gerência de Gestão Central de Materiais e do Almoxxarifado	02/02/2021

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 80/2021/GASEC/SECAD, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/008579, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo, lotados na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11648201/2	XXX.XXX.951-68	ALBERTINA BARROS DA MOTA	AUXILIAR I	2021/23000/000291	31/07/2020
02	11677562/1	XXX.XXX.531-41	ALESSANDRA NOVAIS DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR I	2021/23000/000293	25/01/2021
03	11603593/3	XXX.XXX.981-04	ANDRE NOGUEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/000294	26/01/2021
04	11570210/2	XXX.XXX.341-62	DANIELA ALVES PINHEIRO	PROFESSOR AUXILIAR II	2021/23000/000295	21/01/2021
05	11669705/1	XXX.XXX.081-53	DIONISIO SOUSA LIMA	AUXILIAR I	2021/23000/000296	05/01/2021
06	11472359/3	XXX.XXX.921-15	DOMINGOS FERREIRA DE JESUS	AUXILIAR I	2021/23000/000297	14/01/2021
07	11720557/1	XXX.XXX.331-30	ELISANGELA ANTONIA SILVA ABREU	AUXILIAR I	2021/23000/000298	06/01/2021
08	11665106/1	XXX.XXX.141-72	FLAVIA DE ARAUJO SILVA	AUXILIAR I	2021/23000/000299	04/01/2021
09	11704446/1	XXX.XXX.838-51	GERALDO CORREIA LIMA	AUXILIAR I	2021/23000/000300	23/01/2021

10	450434/7	XXX.XXX.562-20	ILKA DA GRAÇA BAIJA DE ARAÚJO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/000301	23/01/2021
11	11632984/2	XXX.XXX.681-53	IVANILTON NETO DOS SANTOS	AUXILIAR I	2021/23000/000302	19/01/2021
12	11682523/1	XXX.XXX.221-00	JOICIVANE RODRIGUES BEZERRA	AUXILIAR I	2021/23000/000303	26/01/2021
13	768896/18	XXX.XXX.191-72	LAERTE ARRUDA DOS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/000304	01/01/2021
14	11677910/1	XXX.XXX.471-57	LETICIA PEREIRA GUIMARAES	AUXILIAR I	2021/23000/000305	29/01/2021
15	11621419/2	XXX.XXX.931-22	LUCAS VIANA SOUSA PALMA	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2021/23000/000306	26/01/2021
16	11699744/1	XXX.XXX.121-79	LUIZ MARCELO SOUSA BARBOSA	ASSISTENTE II	2021/23000/000307	16/01/2021
17	11705884/1	XXX.XXX.341-24	NOEMIA DA COSTA OLIVEIRA MORAES	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2021/23000/000308	20/01/2021
18	11678062/1	XXX.XXX.491-99	RENATO ARAÚJO DA SILVA	AUXILIAR I	2021/23000/000309	21/01/2021
19	11655801/1	XXX.XXX.731-21	VALQUELINE SILVA COSTA DE CARVALHO	AUXILIAR I	2021/23000/000310	30/01/2021
20	11678119/1	XXX.XXX.521-47	VALQUIRIA SILVA BRITO	AUXILIAR I	2021/23000/000311	23/01/2021
21	11659262/2	XXX.XXX.911-79	WILLIAN RIBEIRO DE ARAÚJO	PROFESSOR AUXILIAR II	2021/23000/000312	22/01/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 81/2021/GASEC/SECAD, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/011007, resolve:

DECLARAR EXTINTO, dada à concessão do benefício de aposentadoria, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	555037/12	XXX.XXX.917-15	GEDEÃO JOSE DE SOUZA	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2021/23000/000456	22/12/2020

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 82/2021/GASEC/SECAD, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/20329/002272, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11518510/4	XXX.XXX.211-20	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO	AUXILIAR I	2021/23000/000453	01/02/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 83/2021/GASEC/SECAD, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 225/2021/SEDUC, de 12 de fevereiro de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11698810/1	XXX.XXX.971-08	DHIEGO MACIEL DA SILVA	PROFESSOR AUXILIAR II	2021/23000/000455	01/02/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 84/2021/GASEC/SECAD, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/0100507, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11667079/1	XXX.XXX.421-39	AMAURY BARBOSA PIRES COSTA	MOTORISTA	2021/23000/000424	01/02/2021
02	94599/10	XXX.XXX.321-30	EVILMARA RESENDE CASIMIRO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/000425	11/01/2021
03	538260/9	XXX.XXX.391-04	FRANCILENE MARTINS SOARES MESSIAS	AUXILIAR III	2021/23000/000427	01/02/2021
04	11704551/1	XXX.XXX.371-92	HEMILLY APARECIDA DA SILVA WANDERLEY ALMEIDA	PROFESSOR AUXILIAR II	2021/23000/000429	01/02/2021
05	11702060/1	XXX.XXX.831-89	JESSICA ARAÚJO DE SOUSA GABARRÃO	PROFESSOR AUXILIAR II	2021/23000/000430	26/01/2021
06	262095/2	XXX.XXX.911-49	JOÃO DIVINO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	2021/23000/000432	09/02/2021
07	11524413/4	XXX.XXX.861-32	JOEL RAMOS DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/000433	08/02/2021
08	1049135/7	XXX.XXX.931-00	LETICIA PEREIRA MAGALHAES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/000434	01/02/2021
09	576004/3	XXX.XXX.943-91	LORIVAN FIDEL ARAÚJO	ASSISTENTE II	2021/23000/000435	09/02/2021
10	11663499/1	XXX.XXX.691-87	LUCIANA FERNANDES MENDES DE SOUZA	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2021/23000/000436	04/02/2021
11	11703610/1	XXX.XXX.221-22	MAIKE LINHARES GALVÃO AMORIM	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/000437	09/02/2021
12	11619775/3	XXX.XXX.551-40	MARLUCE PARLANDINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/000438	01/02/2021
13	11703695/1	XXX.XXX.021-52	MYLLENA ALMEIDA MOTA	PROFESSOR AUXILIAR II	2021/23000/000439	25/01/2021
14	413620/7	XXX.XXX.911-72	SANTINA DIAS CALDAS MENEZES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/000440	30/01/2021
15	1005022/9	XXX.XXX.891-49	VALERIA FARIAS DE PAULA LIMA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/000441	09/02/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 88/2021/GASEC/SECAD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/38969/002338, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência de Tocantinense de transportes e Obras.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11678291/1	XXX.XXX.861-77	JOSÉ IVANIO DE SOUZA	AUXILIAR I	2021/23000/000463	11/02/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 89/2021/GASEC/SECAD,
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/34499/000991, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11719591/1	XXX.XXX.626-46	HUGO RIBEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2021/23000/000466	01/02/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 975/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011370
INTERESSADA: ANA INÊS CHAVES DA SILVA ARAÚJO
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 541348/1
CPF: XXX.XXX.101-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 14 de janeiro de 2016, conforme Portaria nº 6/AP, de 13 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.539, de 14 de janeiro de 2016.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade a que fez jus, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.03.1988 a 28.02.1993, e foi concedida Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, relativa ao 2º (segundo) quinquênio, no período aquisitivo de 01.08.1993 a 31.07.1998, conforme Despachos nºs 604, de 27 de julho de 1994 e 1.853, de 16 de abril de 2014, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.08.1998 a 31.07.2003, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 976/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011119
INTERESSADA: MARIA LEIDA SOUSA OLIVEIRA DE CASTRO
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 415367/1
CPF: XXX.XXX.881-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 03 de outubro de 2016, conforme Portaria nº 837/AP, de 28 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.716, de 03 de outubro de 2016.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade a que fez jus, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.09.1984 a 30.08.1989, e foi concedida Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, relativa ao 2º (segundo) quinquênio, no período aquisitivo de 01.09.1989 a 31.08.1994, conforme Despachos nºs 5.430, de 07 de dezembro de 1990 e 5.472, de 10 de novembro de 2015, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.09.1994 a 30.08.1999, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 977/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011266
INTERESSADA: TERESINHA DE JESUS ARAUJO DE SOUZA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 337423/1
CPF: XXX.XXX.291-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 27 de março de 2013, conforme Portaria nº 191/AP, de 22 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.843, de 27 de março de 2013.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.02.1986 a 31.01.1991 e de 01.02.1991 a 31.01.1996, conforme Despachos nºs 718, de 10 de agosto de 1994 e 53, de 27 de junho de 2006, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.02.1996 a 31.01.2001, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 978/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011479
INTERESSADA: NEIDE MARIA QUEIROZ MARTINS
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 347519/4
CPF: XXX.XXX.761-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando a conversão em pecúnia da Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, tendo em vista que se aposentou a partir de 1º de setembro de 2016, conforme Portaria nº 627/AP, de 10 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.697, de 1º de setembro de 2016.

Após análise funcional, verificou-se a ausência de direito ao benefício solicitado, considerando que a ex-servidora não chegou a implementar os requisitos necessários à obtenção da Licença-Prêmio por Assiduidade, vez que, devido a sua extinção, tal benefício fora assegurado somente aos servidores que, até 12 de fevereiro de 1999, haviam preenchido as condições exigidas para a sua concessão, conforme preceitua o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

No presente caso, a admissão da ex-servidora neste Executivo Estadual, em cargo efetivo, ocorreu somente na data de 04 de julho de 2002, ou seja, após a extinção da referida licença. O tempo de serviço decorrente do ingresso ocorrido em 13 de fevereiro de 1989 não foi computado em vista de sua natureza comissionada, bem como o concurso realizado em 1991, instituído pela Lei nº 157/90, em virtude de sua nulidade por decisão do Supremo Tribunal Federal.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR o pedido, por inexistência de previsão legal.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 979/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011291
INTERESSADA: ELIETE RIBEIRO DOS SANTOS
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 757734/2
CPF: XXX.XXX.751-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 10 de junho de 2020, conforme Portaria nº 726, de 04 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.620, de 10 de junho de 2020.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade a que fez jus, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 12.01.1994 a 11.01.1999, conforme Despacho nº 284, de 12 de dezembro de 2000, resolvo:

INDEFERIR a indenização do 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 12.01.1999 a 11.01.2004, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 981/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011267
INTERESSADA: FÁTIMA ALVES DOS SANTOS
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 330416/3
CPF: XXX.XXX.772-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 03 de maio de 2017, conforme Portaria nº 267/AP, de 07 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.858, de 03 de maio de 2017.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade a que fez jus, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 21.07.1992 a 20.07.1997, conforme Despacho nº 216, de 10 de julho de 2006, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 21.07.1997 a 20.07.2002, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 982/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011318
INTERESSADA: ELEUZA DA SILVEIRA MARQUES
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 912661/2
CPF: XXX.XXX.111-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 10 de outubro de 2017, conforme Portaria nº 213/2017/GECORE/AP/SW, de 10 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.969, de 10 de outubro de 2017.

Considerando que a requerente enquanto ativa, foi concedida Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por assiduidade não gozada, relativa ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 05.02.1990 a 04.02.1995, conforme Despacho nº 6.867, de 16 de dezembro de 2011, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 05.02.1995 a 04.02.2000, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 983/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011220
INTERESSADA: CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES NUNES FRAZÃO
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 438422/2
CPF: XXX.XXX.601-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 09 de novembro de 2017, conforme Portaria nº 367/2017/GECORE/AP/SW, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.987, de 09 de novembro de 2017.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade a que fez jus, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.06.1991 a 31.05.1996, conforme Despacho nº 120, de 30 de junho de 2006, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 984/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011372
INTERESSADA: ESTELITA DE JESUS ALVES
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 366721/1
CPF: XXX.XXX.421-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 19 de novembro de 2015, conforme Portaria nº 798/AP, de 16 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.502, de 19 de novembro de 2015.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 10.12.1981 a 09.12.1986, de 10.12.1986 a 09.12.1991 e de 10.12.1991 a 09.12.1996, conforme Despacho nº 41, de 21 de janeiro de 1997, retificado pelo Despacho nº 7.491/97 e 2.112/97, de 11 de dezembro de 1997, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 4º (quarto) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 10.12.1996 a 09.12.2001, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 985/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010799
INTERESSADA: ALCINDA ABREU PARENTE BENTO
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 206778/1
CPF: XXX.XXX.201-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 15 de outubro de 1997, conforme Portaria nº 139/97, de 15 de outubro de 1997, publicada no Diário Oficial nº 639, de 15 de outubro de 1997.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referente ao 1º (primeiro) decênio, no período de 04.03.1974 a 03.03.1984, e foi concedida Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, relativas aos 3º (terceiro) e 4º (quarto) quinquênios, nos períodos aquisitivos de 04.03.1984 a 03.03.1989 e de 04.03.1989 a 03.03.1994, conforme Ofício nº 411, de 15 de maio de 1985 e Despacho nº 228, de 23 de março de 1995, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 5º (quinto) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 04.03.1994 a 03.03.1999, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 986/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011316
INTERESSADA: OSIRAN OLIVEIRA DA SILVA VELOSO
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 470007/1
CPF: XXX.XXX.411-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando a conversão em pecúnia da Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 10 de outubro de 2019, conforme Portaria nº 1.404, de 09 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.460, de 10 de outubro de 2019.

Após análise funcional verificou-se a ausência de direito ao benefício solicitado, considerando que a ex-servidora não chegou a implementar os requisitos necessários à obtenção da Licença-Prêmio por Assiduidade, vez que, devido a sua extinção, tal benefício fora assegurado somente aos servidores que até 12 de fevereiro de 1999, haviam preenchido as condições exigidas para a sua concessão, conforme preceitua o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Todavia, tendo em vista sua admissão em cargo efetivo somente ocorreu em 1º de junho de 1994, a requerente não chegou a implementar os requisitos necessários ao gozo de Licença-Prêmio, considerando que seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício, compreendido entre 01.06.1994 a 31.05.1999, fora implementado após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o que estabelece o artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR o pedido, por inexistência de previsão legal.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 987/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011320
INTERESSADA: ROSA DE SOUZA ALVES
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 206067/1
CPF: XXX.XXX.401-82
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, a partir de 27 de abril de 2012, conforme Sistema de Gestão de Pessoal.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 16.02.1977 a 15.02.1982, 16.02.1982 a 15.02.1987, 16.02.1987 a 15.02.1992 e de 16.02.1992 a 15.02.1997, conforme Despachos nos 890, de 02 de julho de 1991, 49, de 04 de julho de 2005 e 2.070, de 03 de julho de 2008, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 5º (quinto) quinquênio, referente ao período aquisitivo de 16.02.1997 a 15.02.2002, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 988/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010837
INTERESSADA: DEUSINA COELHO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 1024906/1
CPF: XXX.XXX.031-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 09 de abril de 2014, conforme Portaria nº 198/AP, de 02 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.105, de 09 de abril de 2014.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, conforme Despachos nos 5.539, de 10 de dezembro de 1990, (3.582, de 24 de julho de 1997- Retificação) e 1.243, de 24 de julho de 1997, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.09.1994 a 31.08.1999, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 989/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011322
INTERESSADA: NAZARÉ ALVES MARINHO SILVA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 463910/2
CPF: XXX.XXX.351-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, a qual se aposentou a partir de 10 de maio de 2017, conforme Portaria nº 365/AP, de 28 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.863, de 10 de maio de 2017.

A interessada ingressou no serviço público estadual, mediante Contrato/CLT, em 02 de janeiro de 1992, para exercer as funções de Professor Assistente, tendo se efetivado por meio de concurso público, em 20 de janeiro de 1994, para provimento do cargo de Professor, Nível I, no qual se deu sua aposentadoria.

Considerando que a requerente usufruiu da Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 01.04.1997 a 31.07.1997, conforme Despachos nºs 131, de 17 de março de 1997 e 461, de 24 de setembro de 1997, ficando em consequência impedido o 1º (primeiro) quinquênio, referente ao período aquisitivo de 20.01.1994 a 19.01.1999, com base no art. 78, inciso IV, alínea b, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 20.01.1999 a 19.01.2004, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Ressalte-se que o tempo de serviço decorrente do contrato de trabalho firmado em 02 de janeiro de 1992, não foi computado em virtude de sua nulidade por decisão do Tribunal Superior do Trabalho,

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 990/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/41000/000356
INTERESSADO: PAULO TIZONI PARANÁ
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Administrador
NÚMERO FUNCIONAL: 504819/5
CPF: XXX.XXX.999-04
ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Versam os autos sobre solicitação formulada pelo ex-servidor em referência, objetivando a conversão em pecúnia da Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 09 de setembro de 2019, conforme Portaria nº 1.209, de 06 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.437, de 09 de setembro de 2019.

O interessado ingressou no serviço público estadual, mediante Contrato/CLT, em 09 de março de 1992, para exercer as funções de Analista Sênior, tendo se efetivado por meio de concurso público, em 1º de agosto de 2005, para provimento do cargo de Administrador, no qual se deu sua aposentadoria.

Todavia, tendo em vista sua admissão em cargo efetivo somente em 1º de agosto de 2005, o requerente não chegou a implementar os requisitos necessários ao gozo de Licença-Prêmio, considerando que seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício, compreendido entre 01.08.2005 a 31.07.2020 fora implementado após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o que estabelece o artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Ressalte-se que o tempo de serviço decorrente do contrato de trabalho firmado em 02 de agosto de 1993, não foi computado em virtude de sua nulidade por decisão do Tribunal Superior do Trabalho.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que o requerente não possuía o respectivo direito na ocasião de sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 991/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011501
INTERESSADO: ANILSON FERREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 177365/1
CPF: XXX.XXX.291-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pelo ex-servidor em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 07 de março de 2016, conforme Portaria nº 166/AP, de 26 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.574, de 07 de março de 2016.

Considerando que o requerente enquanto ativo, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referente aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.02.1981 a 31.01.1986 e de 01.02.1986 a 31.01.1991, conforme Despachos nºs 2.108, de 11 de dezembro de 1997 e 194, de 07 de julho de 2006, ficando em consequência impedido o 3º (terceiro) quinquênio, referente ao período aquisitivo de 01.02.1991 a 31.01.1996, em virtude de ter usufruído de Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 01.01.1992 a 31.12.1992, conforme Despacho nº 9.008, de 03 de dezembro de 1992, resolvo:

INDEFERIR a indenização do 4º (quarto) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.02.1996 a 31.01.01.2001, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 992/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011358
INTERESSADA: MARIA DO SOCORRO BARBOZA VENCERLAU
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 805236/4
CPF: XXX.XXX.474-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando a conversão em pecúnia da Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, tendo em vista que se aposentou a partir de 12 de maio de 2020, conforme Portaria nº 627, de 11 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.598, de 12 de maio de 2020.

A interessada ingressou no serviço público estadual, mediante contrato/CLT, em 1º de fevereiro de 1993, para exercer as funções de Professor Assistente, tendo se efetivado por meio de concurso público, em 15 de maio de 2000, para provimento do cargo de Professor de Nível Superior, no qual se deu sua aposentadoria.

Todavia, tendo em vista sua admissão em cargo efetivo somente em 15 de maio de 2000, a requerente não chegou a implementar os requisitos necessários ao gozo de Licença-Prêmio, considerando que seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício, compreendido entre 15.05.2000 a 14.05.2005, fora implementado após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o que estabelece o artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Ressalte-se que o tempo de serviço decorrente do contrato de trabalho firmado em 1º de fevereiro de 1993, não foi computado em virtude de sua nulidade por decisão do Tribunal Superior do Trabalho.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que a requerente não possuía o respectivo direito na ocasião de sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 993/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/31000/002105
INTERESSADO: ALBERTINO PEREIRA DE SOUZA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Agente de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 637686/2
CPF: XXX.XXX.691-68
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Versam os autos sobre solicitação formulada pelo ex-servidor em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, tendo em vista que se aposentou a partir de 13 de novembro de 2020, conforme Portaria nº 1.693, de 11 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.724, de 13 de novembro de 2020.

O interessado ingressou no serviço público estadual, mediante Contrato/CLT, em 25 de março de 1992, para exercer as funções de Agente de Polícia, tendo se efetivado por meio de concurso público, em 31 de outubro de 1994, para provimento do cargo de Agente de Polícia, no qual se deu sua aposentadoria.

Todavia, tendo em vista sua admissão em cargo efetivo somente ocorreu em 31 de outubro de 1994, o requerente não chegou a implementar os requisitos necessários ao gozo de Licença-Prêmio, considerando que seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício, compreendido entre 31.10.1994 a 30.10.1999, fora implementado após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o que estabelece o artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Ressalte-se que o tempo de serviço decorrente do contrato de trabalho firmado em 25 de março de 1992, não foi computado em virtude de sua nulidade por decisão do Tribunal Superior do Trabalho.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que o requerente não possuía o respectivo direito na ocasião de sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 994/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011374
INTERESSADA: ANTONIA D'ARC MIRANDA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 480049/2
CPF: XXX.XXX.111-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 03 de outubro de 2016, conforme Portaria nº 836/AP, de 28 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.716, de 03 de outubro de 2016.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade a que fez jus, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.02.1990 a 31.01.1995, conforme Despacho nº 460, de 19 de dezembro de 2006, resolvo:

INDEFERIR a indenização do 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.02.1995 a 31.01.2000, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 995/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011208
INTERESSADA: CÍCERA NUNES DA SILVA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 554690/1
CPF: XXX.XXX.664-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 07 de novembro de 2017, conforme Portaria nº 272/2017/GECORE/AP/SW, de 23 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.985, de 07 de novembro de 2017.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade a que fez jus, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 21.07.1992 a 20.07.1997, conforme Despacho nº 3.438/2017, de 17 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.915, de 21 de julho de 2017, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 21.07.1997 a 20.07.2002, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 996/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010806
INTERESSADA: MAGALY FARIAS VIEIRA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 388108/2
CPF: XXX.XXX.551-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 03 de novembro de 2015, conforme Portaria nº 710/AP, de 28 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.489, de 03 de novembro de 2015.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, conforme Despachos nºs 02645/90, de 30 de maio de 1990, e 6.909, de 26 de dezembro de 1996, e resolvo:

INDEFERIR a indenização do 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.09.1994 a 31.08.1999, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 997/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010867
INTERESSADA: LUZIA SOUSA DOS SANTOS
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 377242/1
CPF: XXX.XXX.111-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 10 de abril de 2014, conforme Portaria nº 190/AP, de 1º de abril de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.106, de 10 de abril de 2014.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, nos períodos aquisitivos de 01.09.1984 a 31.08.1989 e de 01.09.1989 a 31.08.1994, conforme Despachos nºs 6.655, de 10 de julho de 1992 e 434, de 27 de março de 1996, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.09.1994 a 31.08.1999, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 998/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011298
INTERESSADA: RAILDE SOUSA CASTRO
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 923040/1
CPF: XXX.XXX.901-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 28 de outubro de 2014, conforme Portaria nº 756/AP, de 21 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.244, de 28 de outubro de 2014.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.02.1986 a 31.01.1991 e de 01.02.1991 a 31.01.1996, conforme Despacho nº 05, de 09 de janeiro de 1998, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.02.1996 a 31.01.2001, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 999/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/30550/006873
INTERESSADA: DORACI ALBERTO VELOSO OLIVEIRA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 304788/1
CPF: XXX.XXX.091-20
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 19 de novembro de 2015, conforme Portaria nº 821/AP, de 18 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.502, de 19 de novembro de 2015.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 16.01.1980 a 15.01.1985, 16.01.1985 a 15.01.1990 e de 16.01.1990 a 15.01.1995, conforme Despachos nºs 804, de 29 de junho de 1995, 195, de 22 de agosto de 2000 e 3.558, de 18 de setembro de 2008, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 4º (quarto) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 16.01.1995 a 15.01.2000, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1.000/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011204
INTERESSADA: SUELY ALVES DE SOUZA RODRIGUES
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 396970/1
CPF: XXX.XXX.191-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, tendo em vista que se aposentou a partir de 19 de novembro de 2015, conforme Portaria nº 758/AP, de 05 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.502, de 19 de novembro de 2015.

Considerando que foi nomeada para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor, Nível I, com posse e exercício em 03 de junho de 1994, resolvo:

INDEFERIR a indenização, pois não chegou a implementar os requisitos necessários ao gozo da Licença-Prêmio, por ter completado o período aquisitivo referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido entre 03.06.1994 a 02.06.1999, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1.001/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011013
INTERESSADA: IVANILZA LOPES FERREIRA GOMES
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 377536/1
CPF: XXX.XXX.681-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 1º de agosto de 2016, conforme Portaria nº 583/AP, de 27 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.674, de 1º de agosto de 2016.

Considerando que a requerente enquanto ativa, foi concedida Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade não gozada, relativa aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.02.1988 a 31.01.1993 e de 01.02.1993 a 31.01.1998, conforme Despacho nº 625, de 24 de fevereiro de 2010, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.02.1998 a 31.01.2003, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1.002/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011313
INTERESSADA: LUZIA LUSTOSA SOARES SILVA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 971240/1
CPF: XXX.XXX.121-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 30 de março de 1999, conforme Portaria nº 17/AP, de 30 de março de 1999, publicada no Diário Oficial nº 789, de 07 de abril de 1999.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 03.08.1981 a 02.08.1986 e de 03.08.1986 a 02.08.1991, e foi concedida Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, relativa ao 3º (terceiro) quinquênio, no período aquisitivo de 03.08.1991 a 02.08.1996, conforme Despachos nºs 1.005, de 1º de junho de 1993 e 549, de 05 de junho de 1997, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 4º (quarto) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 03.08.1996 a 02.08.2001, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1.003/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010918
INTERESSADA: MARIA DE FÁTIMA LIMA DE BRITO
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 370785/1
CPF: XXX.XXX.541-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 06 de maio de 2015, conforme Portaria nº 235/AP, de 28 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.368, de 06 de maio de 2015.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, nos períodos aquisitivos de 01.09.1984 a 31.08.1989 e de 01.09.1989 a 31.08.1994, conforme Despachos nºs 769, de 27 de junho de 1995 e 1.915, de 1º de julho de 2008, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.09.1994 a 31.08.1999, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1.004/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010936
INTERESSADA: MARIA DE NAZARETH GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 415409/1
CPF: XXX.XXX.401-82
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 09 de abril de 2014, conforme Portaria nº 198/AP, de 02 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.105, de 09 de abril de 2014.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, nos períodos aquisitivos de 01.09.1984 a 31.08.1989 e de 01.09.1989 a 31.08.1994, conforme Despachos nºs 1.739, de 30 de agosto de 1993 e 934, de 25 de julho de 1995, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.09.1994 a 31.08.1999, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1005/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010875
INTERESSADA: IDALINA LOPES DA SILVA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 416580/1
CPF: XXX.XXX.401-59
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Com base nos assentamentos funcionais da ex-servidora em referência e tendo em vista o que consta do processo, nos termos do artigo 77, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo:

RETIFICAR o Despacho nº 923, de 21 de julho de 1997, de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao 1º (primeiro) quinquênio, referente ao período aquisitivo, para onde se lê: 14.03.1991 a 13.03.1996, Leia-se: 13.02.1989 a 12.02.1994;

INDEFERIR a solicitação de indenização do 2º (segundo) quinquênio, referente ao período aquisitivo de 13.02.1994 a 12.02.1999, considerando que atualmente o direito de requerer encontra-se prescrito, haja vista que, na data da formulação do requerimento de fls. iniciais, já havia decorrido mais de 05 (cinco) anos desde a data de inativação da requerente, ocorrida em 08 de outubro de 2015, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, bem como do 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 13.02.1999 a 12.02.2004, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1.006/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010834
INTERESSADA: CARMEM DE QUEIROZ FRAZ PEREIRA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 356867/1
CPF: XXX.XXX.961-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 04 de setembro de 2014, conforme Portaria nº 606/AP, de 29 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.207, de 04 de setembro de 2014.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade, referentes aos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 30.03.1981 a 29.03.1986, 30.03.1986 a 29.03.1991 e de 30.03.1991 a 29.03.1996, conforme Despachos nºs 5.524, de 10 de dezembro de 1990, 509, de 03 de junho de 1991 e 247, de 20 de abril de 1998, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 4º (terceiro) quinquênio, referente ao período aquisitivo de 30.03.1996 a 29.03.2001, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1.008/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010838
INTERESSADA: RAIMUNDA NASCIMENTO MARTINS
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 408818/1
CPF: XXX.XXX.711-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 1º de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.697, de 1º de setembro de 2016.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.03.1988 a 28.02.1993 e de 01.03.1993 a 28.02.1998, conforme Despachos nº 1.765, de 25 de junho de 2008, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 3º (terceiro) quinquênio, referente ao período aquisitivo de 01.03.1998 a 28.02.2003, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1.010/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011290
INTERESSADA: ENEUZA SALOMÉ DA SILVEIRA SOUSA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 263737/1
CPF: XXX.XXX.101-30
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 14 de março de 2016, conforme Portaria nº 200/AP, de 02 de março de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.579, de 14 de março de 2016.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 15.03.1977 a 14.03.1982, 15.03.1982 a 14.03.1987, 15.03.1987 a 14.03.1992 e de 15.03.1992 a 14.03.1997, conforme Despachos nºs 3.098, de 30 de maio de 1990, 6.128, de 08 de junho de 1992 e 491, de 21 de dezembro de 2006, resolvo:

INDEFERIR a indenização do 5º (quinto) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 15.03.1997 a 14.03.2002, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1130/2021/GASC

PROCESSO Nº: 2021/17010/000092
INTERESSADO(A): FERNANDA CARVALHO DE SOUSA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 47974/9
CPF: XXX.XXX.401-20
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Núcleo Regional de Atendimento II
MUNICÍPIO: Porto Nacional

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Fernanda Carvalho de Sousa, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 25.01.2021 a 24.01.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1131/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/17010/000105
INTERESSADO(A): LÍCIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Agente de Execução Penal
NÚMERO FUNCIONAL: 11581204/1
CPF: XXX.XXX.811-51
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Palmas
ROA V
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Lícia Rackel Batista Oliveira, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 20.02.2021 a 19.02.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1141/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/000136
INTERESSADO(A): MARLENE RODRIGUES DA SILVA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1176080/1
CPF: XXX.XXX.371-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Campos Brasil
MUNICÍPIO: Araguaína
REGIONAL: Araguaína

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Marlene Rodrigues da Silva, por meio do Despacho nº 94, de 09 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.029, de 11 de janeiro de 2018, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 30.01.2021 a 29.01.2024

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1.152/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011289
INTERESSADA: TERESINHA TAVARES RIBEIRO FERREIRA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 747613/2
CPF: XXX.XXX.421-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 04 de janeiro de 2018, conforme Portaria nº 507/2017/GECORE/AP/SW, de 18 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 5.024, de 04 de janeiro de 2018.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade a que fez jus, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.08.1989 a 31.07.1994, conforme Despacho nº 2.674, de 28 de julho de 2008, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.08.1994 a 31.07.1999, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1154/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/32470/000088
INTERESSADO(A): HENO RODRIGUES DA SILVA
ASSUNTO: Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11149752/2
CPF: XXX.XXX.201-17
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito
LOTAÇÃO: Ciretran I
MUNICÍPIO: Formoso do Araguaia

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 107, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Heno Rodrigues da Silva, Afastamento para Exercício do Mandato Eletivo de Prefeito do Município de Formoso do Araguaia, no período de 01.01.2021 a 31.12.2024, com a opção pela remuneração do cargo referente ao presente mandato, implicando a desativação do cadastro financeiro do servidor(a) neste Executivo Estadual.

Durante o período de afastamento, o servidor contribui para o regime próprio de previdência como se em exercício estivesse, com base no §1º, do art. 107, da Lei nº 1.818/2007, devendo o Município adotar as providências legais referente ao respectivo repasse previdenciário.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1167/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/31000/000357
INTERESSADO(A): JACKSON GOMES DE SOUSA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Motorista
NÚMERO FUNCIONAL: 11181451/1
CPF: XXX.XXX.991-15
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Jackson Gomes de Sousa, por meio do Despacho nº 1.119, de 02 de março de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.065, de 06 de março de 2018, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 01.03.2021 a 29.02.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1168/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/000295
INTERESSADO(A): FRANCISCO MARCIO SEABRA GUIMARÃES
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 941429/1
CPF: XXX.XXX.391-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Educandário Evangélico Ebenezer - Convênio
MUNICÍPIO: Gurupi
REGIONAL: Gurupi

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Francisco Marcio Seabra Guimarães, por meio do Despacho nº 777, de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.053, de 16 de fevereiro de 2018, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 16.02.2021 a 15.02.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1170/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/000314
INTERESSADO(A): NARDHA DE FREITAS CALAÇA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1135910/1
CPF: XXX.XXX.351-67
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Bom Jesus
MUNICÍPIO: Gurupi
REGIONAL: Gurupi

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Nardha de Freitas Calaça, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 08.02.2021 a 07.02.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1171/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/34490/000015
INTERESSADO(A): RICARDO FLORES HAIDAR
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Extensionista Rural
NÚMERO FUNCIONAL: 11588543/1
CPF: XXX.XXX.431-68
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Gerência de Apicultura, Orgânicos e Agroecológicos
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Ricardo Flores Haidar, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.02.2021 a 31.01.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1172/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/09060/000092
INTERESSADO(A): EDUARDO MESSIAS ALVES SILVA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1248766/2
CPF: XXX.XXX.111-50
ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Estado
LOTAÇÃO: Subprocuradoria Fiscal e Tributária
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Eduardo Messias Alves Silva, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.02.2021 a 31.01.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1173/2024/1/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/09030/000650
INTERESSADO(A): MAGNA PEREIRA ÁVILA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11168820/1
CPF: XXX.XXX.391-27
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: 4ª Companhia Independente da Polícia Militar
MUNICÍPIO: Lagoa da Confusão

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Magna Pereira Ávila, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano(s), no período de 31.03.2021 a 30.03.2022.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1174/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/000313
INTERESSADO(A): MANOEL MESSIAS DE SOUSA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1192523/1
CPF: XXX.XXX.844-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual José Bonifácio
MUNICÍPIO: Xambioá
REGIONAL: Araguaína

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Manoel Messias de Sousa, por meio do Despacho nº 831, de 21 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.310, de 28 de fevereiro de 2019, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 01.02.2021 a 31.01.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1.263/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/34430/000325
 INTERESSADO: JOSÉ ROBERTO LOPES DE SOUSA
 ASSUNTO: Auxílio-Natalidade
 CARGO: Assessor Comissionado IV, CA-4
 NÚMERO FUNCIONAL: 11660775/1
 CPF: XXX.XXX.681-47
 SITUAÇÃO FUNCIONAL: Comissionado
 ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Versam os presentes autos sobre solicitação formulada pelo servidor em referência, objetivando que lhe seja deferido Auxílio-Natalidade, por nascimento da filha Eliza Alves Lopes, ocorrido na data de 27 de outubro de 2020.

Assim, acerca dos requisitos necessários à configuração do direito ao benefício solicitado, veja-se o que estabelece o art. 55, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007:

“Art. 55. São concedidos ao servidor, titular de cargo de provimento efetivo ou estabilizado, e à sua família os seguintes auxílios pecuniários:

- I - auxílio-funeral;
- II - auxílio-natalidade;
- III - auxílio-reclusão;
- IV - salário-família.”

(grifos inseridos)

Verifica-se que o auxílio reclamado é assegurado apenas ao genitor que se encontra na condição de servidor(a) efetivo ou estabilizado, condição esta em que não se enquadra o requerente.

Destarte, resolvo INDEFERIR o pedido, nos termos em que exposto.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2017.23000.001849
 CONTRATO Nº: 01/2019
 ADITIVO Nº: 2º
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração.
 CONTRATADA: OI S/A
 CNPJ: 76.535.764/0001-43
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 348.097,20
 UNIDADE GESTORA: 2301, 2495 e 2487
 PROGRAMA DE TRABALHO: 04.126.1100.2251; 04.126.1100.4241; 04.126.1172.4242
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40
 FONTE DETALHADA: 0100, 0240 e 0242
 DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021
 VIGÊNCIA: 29/01/2021 a 29/01/2022.
 SIGNATÁRIOS: Bruno Barreto Cesarino - representante legal da Contratante; Tiago Troncoso Costa Chaves e José Silvestre de Paiva Filho - representantes legais da Contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2020**

PROCESSO: 2020/17010/00650
 CONTRATO: 103/2020
 CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
 CONTRATADA: Diego Fernando Fonseca Valente - Me.
 CNPJ: 11.226.934/0001-62
 OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retirada, fornecimento e aplicação de películas de proteção para vidros (INSULFILM), para atender as necessidades desta Secretaria da Cidadania e Justiça.
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
 VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 13.831,55 (treze mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
 FIRMADO EM: 15/12/2020
 VIGÊNCIA: O respectivo Termo de Contrato terá sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, ou até a utilização total dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30/33.90.39
 FONTE: 0100666666
 SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela Contratante, e Diego Fernando Fonseca Valente, pela Contratada.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021
(COMPRASNET)**

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio da Pregoeira abaixo descrita, torna público o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico 01/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de mesas, cadeiras, conjunto aluno, conjunto professor, conjunto refeitório, arquivos, armários, estantes, gaveteiros, prateleiras e longarinas, para compor e atualizar os mobiliários das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, visando atender as Escolas Regulares e Escolas de Tempo Integral que serão inauguradas, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2020/27000/011434. O referido Pregão seria realizado às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 26 de fevereiro de 2021, foi adiado para as 09h00min (Horário de Brasília), do dia 03 de março de 2021. Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 17 de fevereiro de 2021.

MARIA DA GLÓRIA MOURA FONSECA
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 3/2021 SRP
ABERTO - (COMPRASNET)**

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de produtos de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2020/27000/000717. Abertura: às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 04 de março de 2021. Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 17 de fevereiro de 2021.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA
 Pregoeiro

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 128/2021/GABSEC.**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 28, §2º, incisos I e II, do Decreto nº 6.046 de 10/2/2020, que trata da Execução Orçamentária-Financeira para o exercício 2020, em face da necessidade de contratação de locação de imóvel para continuidade da Agência de Atendimento em Pium - TO, a razão da escolha do imóvel e a justificativa de sua contratação, e considerando ainda que:

o funcionamento de agências de atendimento é considerado essencial para o desempenho e das atividades institucionais da Secretaria da Fazenda;

o valor acordado está em consonância ao valor de mercado;

o Parecer Jurídico - Assejur nº 23/2021/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Fazenda, opinando pela legalidade do procedimento de contratação, vinculado ao processo nº 2021/25000/000085.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o procedimento licitatório com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei 8.666/93, em favor de Rafael Damaceno Santos, CPF nº XXX.XXX.X21-51, para a locação do imóvel destinado ao funcionamento da Agência de Atendimento em Pium - TO, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme Memorando SEFAZ/SAT Nº 35/2021, SGD: 2021 25009 003156.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 17/02/2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 139, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e considerando a Medida Provisória nº 1, de 1º de fevereiro de 2021, resolve:

LOTAR,

O Servidor requisitado abaixo relacionado, na respectiva unidade de lotação, a partir de 3 de fevereiro de 2021.

ORD.	Nº FUNCIONAL	NOME	COMISSÃO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1	1109111-2	Gilcésio Bezerra dos Santos	Gerente de Transporte	Gerência de Transporte

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 010/2021 Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	DE PIERI & PIEDADE LTDA.	29.389.140-0	2016/004096	14.472,52 31.432,13 9.830,65	01/01 A 31/12/2011 01/01 A 31/12/2012 01/01 A 31/12/2013
02	MANARA FRANCE COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.	29.440.763-4	2017/000501	29.700,00 2.400,00 13.500,00	01/06 A 31/12/2012 01/01 A 31/12/2013 01/01 A 31/12/2014

Palmas/TO, 17 de fevereiro de 2021.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 011/2021 Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento em Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s) a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação nesta AGÊNCIA, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, ante a Sentença prolatada em 1ª instância, sob pena de inscrição do referido valor em dívida ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	PEGASUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	29.404.439-6	2017/000578	24.568,98	01/01 A 31/12/2012
02	J J R DOS SANTOS	29.059.401-4	2018/001467	3.676.497,66 1.468.462,40	01/01 A 31/12/2015 01/01 A 31/12/2016

Palmas/TO, 17 de fevereiro de 2021.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 012/2021 Termo de Apreensão

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV e art. 30, ambos da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, a regularização de todo o teor do Termo de Apreensão abaixo relacionado(s), nos termos da legislação vigente, ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, sob pena de lavratura do Auto de Infração. Fica o contribuinte ciente que as mercadorias não reclamadas no prazo indicado serão consideradas abandonadas e sujeitas à destinação determinada por Lei.

Nº	SUJEITO PASSIVO	CNPJ/CPF	TERMO DE APREENSÃO	VALOR
01	DEJACI CIRQUEIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.X11-68	2020/000040	4.900,00
02	KALINE MINEIRO SILVA	XXX.XXX.X81-96	2020/000006	7.500,00

Palmas/TO, 17 de fevereiro de 2021.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 013/2021 Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, sob pena de Revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	ARAGUAIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME.	29.471.334-4	2017/000169	4.000,00 14.000,00	01/03 A 30/04/2016 01/05 A 30/11/2016
02	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIM. VALE DO PARAIBA EIRELI - EPP.	29.057.979-1	2017/001460	4.000,00 4.000,00	01/11 A 31/12/2016 01/01 A 28/02/2017
03	JACIEL NOGUEIRA MOREIRA.	XXX.XXX.X91-53	2019/0000851	11.568,80 6.140,40	01/05 A 31/12/2018 01/01 A 30/04/2019
04	PERSEUS MARKETIN E SUPLEMENTOS - EIRELI.	29.496.825-3	2021/000008	1.100,00	15/02 A 15/02/2020
05	PERSEUS MARKETIN E SUPLEMENTOS - EIRELI.	29.496.825-3	2021/000009	414.557,21	01/10 A 31/12/2019
06	PERSEUS MARKETIN E SUPLEMENTOS - EIRELI.	29.496.825-3	2021/000010	1.287.023,68 297.359,24	01/01 A 30/06/2020 01/01 A 30/06/2020
07	PERSEUS MARKETIN E SUPLEMENTOS - EIRELI.	29.496.825-3	2021/000011	1.271.942,70 1.144.748,43	01/10 A 31/12/2019 01/10 A 31/12/2019
08	PERSEUS MARKETIN E SUPLEMENTOS - EIRELI.	29.496.825-3	2021/000012	295.611,44 266.050,30	01/01 A 30/06/2020 01/01 A 30/06/2020
09	PERSEUS MARKETIN E SUPLEMENTOS - EIRELI.	29.496.825-3	2021/000013	600,00 1.950,00	01/08 A 31/12/2019 01/01 A 30/06/2020
10	TOKAN QUÍMICA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI.	29.500.380-4	2021/000165	678.131,02	01/01 A 31/12/2020
11	TOKAN QUÍMICA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI.	29.500.380-4	2021/000168	451.242,00	01/01 A 31/12/2020

Palmas/TO, 17 de fevereiro de 2021.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO/TERMO DE ADITAMENTO Nº 014/2021
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), modificado pelo Termo de Aditamento, ou apresentar impugnação nesta agência, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, dentro do prazo retro mencionado, sob pena de revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos narrados pelo autuante.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	RN DA SILVA EIRELI - ME	29.441.927-6	2018/001514	28.635,05 34.237,00	01/01 A 31/12/2016 01/01 A 31/03/2017
02	RIBEIRO - TR AR CONDICIONADO LTDA - ME	29.445.583-3	2019/000156	41.940,53 5.387,64	01/01 A 31/10/2014 01/01 A 31/10/2014
03	AVON COSMÉTICOS LTDA	29.388.490-0	2019/001928	16.868,95 467.829,60 130.358,39 692.053,31 657.385,16 277.112,52	01/09 A 31/12/2014 01/01 A 31/12/2015 01/01 A 31/12/2016 01/01 A 31/12/2017 01/01 A 31/12/2018 01/01 A 30/06/2019

Palmas/TO, 17 de fevereiro de 2021.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ACORDÃO/SENTENÇA Nº 015/2021
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, situada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo indicado, contados do quinto dia da publicação deste, sobre a IMPROCEDÊNCIA/NULIDADE prolatado no Acórdão/Sentença nos termos da legislação vigente, ante ao Auto de Infração a seguir relacionado.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
01	J C COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	29.450.764-7	2018/000252	2018/6040/500735

Palmas/TO, 17 de fevereiro de 2021.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível nos sites: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021. Abertura dia 04.03.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Materiais de Consumo (camiseta, bolsa, caderno de campo, pasta e outros). Visando atender as necessidades do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS. Proc. 2020/34491/00166, Recurso: Convênio Federal, Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. Abertura dia 04.03.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Contratação de Serviços e Material de Consumo (certificado digital, dispositivo criptográfico e validação presencial). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - SSP. Proc. 2020/31000/01004, Recurso: Fundo de segurança pública, Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. Abertura dia 04.03.2021, às 14h00min (Horário de Brasília). Aquisição de bens permanentes (Balança analítica, Balança de bancada digital e Câmera fotográfica). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - SSP. Proc. 2020/31000/00886, Recurso: Fundo de segurança pública, Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021. Abertura dia 04.03.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de veículo tipo PICK UP. Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA. Proc. 2020/25000/00214, Recurso: Banco Mundial - PDRIS, Pregoeira: VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas, 18 de fevereiro de 2021.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 5, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação e Aprovação de Prestação de Contas, com a finalidade de analisar, fiscalizar, aprovar ou reprovar as contas dos convênios concedidos.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão de Avaliação e Aprovação de Prestação de Contas, sob a Presidência do primeiro, os seguintes membros:

I - CÉLIO PINHEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR, número funcional 1127160-4, Assessor de Gestão de Convênios e Captação de Recursos/Economista;

II - GETSÊMANY EVERTON DA SILVA, número funcional 1054350-4, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/Contador;

III - SÔNIA MARIA DALUZ E SILVA, número funcional 317357-2, Assistente Administrativo;

IV - THIAGO OLIVEIRABANDEIRA, número funcional 1276700-1, Engenheiro Ambiental.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação e Aprovação de Prestação de Contas:

I - Avaliar os resultados alcançados;

II - Elaborar relatório conclusivo sobre cada convênio concedido, em conformidade com a Legislação pertinente.

Art. 4º A Comissão será finalizada em 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma de atividades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 112/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o art. 13, inciso IV, §4º, da Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Acordo de Cooperação nº 030/2019, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e a SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, no período de 01/09/2020 a 31/12/2020, para a SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, o servidor ISSA SOBRINHO RAMOS HAMIDAH, Médico, matrícula nº 443740/3, CPF: XXX.XXX.X01-72.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ônus da referida cessão será para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 114/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, para a servidora EDILMADA SILVA PORTO SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 11457597/1, CPF: XXX.XXX.X11-04, lotada no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros em Paraíso do Tocantins, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 01/06/2020 a 30/06/2020, suspensas pela PORTARIA Nº 379/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.616, de 04 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 116/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, para o servidor WEBER ALESSANDRO MENDES DE OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1118234/1, CPF: XXX.XXX.X31-21, lotado no Hospital Regional de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 01/07/2020 a 30/07/2020, suspensas pela PORTARIA Nº 474/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 09 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.647, de 21 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 117/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELEECER, a partir de 25/01/2021, a carga horária de 60(sessenta) horas semanais para o servidor LINCOLN JOSÉ CUETO DE ALMEIDA, Médico, matrícula nº 143926/2, CPF: XXX.XXX.X28-07, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, REDISTRIBUINDO-A da seguinte forma:

20 (vinte) horas semanais na Gerência da Rede de Atenção Psicossocial;

40 (quarenta) horas semanais no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 118/2021/SES/SGPES/DGP,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor HELIS SOUSA AMORIM, Médico, matrícula nº 11658541/1, CPF: XXX.XXX.X31-95, lotado no Hospital de Referência de Xambioá, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 17/12/2020 a 31/12/2020, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 119/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora ILEANA GOMES MORAIS, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 41765/1, CPF: XXX.XXX.X61-08, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para a Corregedoria da Saúde, retroativo a 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 120/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor MARCELO PINTO NEVES, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1291416/1, CPF: XXX.XXX.X71-87 no Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, retroativo a 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 121/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ADONALDO AVELINO DE OLIVEIRA, Economista, matrícula nº 477671/3, CPF: XXX.XXX.X91-91, para responder cumulativamente pela Gerência do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi, no período de 23/03/2021 a 05/04/2021, por motivo de férias, do servidor HUMBERTO FERREIRA CHINALIA, Biomédico/Gerente do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi - DAI-1, matrícula nº 1169769/1, CPF: XXX.XXX.X46-43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 122/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora REGINA ALVES BRITO, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1162934/1, CPF: XXX.XXX.X41-77, na Gerência de Gestão do Hemocentro Regional de Araguaína, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 124/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º O servidor RODRIGO SANTIAGO ALENCAR SILVA, Enfermeiro, matrícula nº 1277693/1, CPF: XXX.XXX.X01-74, do Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos para o Hospital de Referência de Alvorada, retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 125/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora MARINETE DAROCHA COELHO, Enfermeiro, matrícula nº 1287516/1, CPF: XXX.XXX.X51-53, do Hospital de Referência de Alvorada para o Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir de 03 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 126/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º O servidor RHANDAL STHAND TRANQUEIRA SILVA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1224980/1, CPF: XXX.XXX.X71-72, do Hospital de Referência de Guaraí para a Diretoria de Regulação, a partir de 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 135/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor HELVECIO DIAS PRAZERES, Farmacêutico-Bioquímico, matrícula nº 772530/2, CPF: XXX.XXX.X05-68, na Gerência de Gestão de Pessoas, retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 138/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 06/11/2020 a 20/11/2020, para a servidora LEIDIMAURA DE SOUSA LIMA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1235443/1, CPF: XXX.XXX.X11-91, lotada no Gabinete do Secretário Executivo, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 08/01/2019 a 22/01/2019, suspensas pela PORTARIA Nº 23/2019/SES/SGPES/DGP/GGP, de 16 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.282, de 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

CORREGEDORIA DA SAÚDE**PORTARIA - 79/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria nº 28/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 18 de janeiro de 2021, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa, para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa I.I.G.P., fatos constantes nos processos nºs: 2020/30550/003191, 2020/30550/003206, 2020/30550/003210 e 2020/30550/005418;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 21/2021/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria Nº 28/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 5.769, de 20 de janeiro de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 80/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria nº 27/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 18 de janeiro de 2021, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa, para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa A.C.M.M. LTDA, constantes nos processos nºs: 2020/30550/003088 e 2020/30550/003089;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 22/2021/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria Nº 235/2020/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 11 de novembro de 2020, publicada no DOE nº 5.769, de 20 de janeiro de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 81/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria nº 25/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 18 de janeiro de 2021, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa, para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa C.M.O.I., constantes nos processos nºs: 2019/30550/009094, 2019/30550/004039, 2019/30550/000226 e 2018/30550/004243;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 19/2021/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria Nº 25/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 5.769, de 20 de janeiro de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, e apresentar Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 82/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria nº 26/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 18 de janeiro de 2021, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa, para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa H.P.M. LTDA, constantes nos processos nºs: 2020/30550/002477, 2020/30550/002960, 2020/30550/003208 e 2020/30550/003585;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 20/2021/COMPE III;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria Nº 26/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 5.769, de 20 de janeiro de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

ATS

PORTARIA Nº 132/2021/GABPRES/ATS.

O Ordenador de Despesas ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, assim designado nos termos do Ato Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo Nº 2021/38970/000010.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamentos, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: MARCIANO MENDES FERREIRA	CPF: XXX.XXX.X51-34
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade: Gurupi	CEP: 77.XXX.XXX
Tel. Comercial: 3218-4026	
Cargo/Função: Chefe de Divisão de Polo Regional	Matrícula: 11722584-1

1.1. PLANO DE APLICAÇÃO

CLASS. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38970.17.512.1151.4115	33.90.30	Material de Consumo	4.600,00
38970.17.512.1151.4115	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	13.000,00
TOTAL			17.600,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) 1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Eloídes Cordeiro de Souza, matrícula: 1161253-3 e Guilherme David Gonçalves, matrícula 1166144-5, atestador e atestador substituto, respectivamente, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000632/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 03/03/2021 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QK1781/SP	0000000000	DETRAN	TO00271517	05/08/2020	22:59	5452-5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000930/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWV5798/GO	56665148149	AGETO	RE00368028	01/02/2021	18:02	5185-1
NKT8040/GO	62514776104	AGETO	RE00368029	01/02/2021	18:03	5185-1
HKF4H86/TO	54698774187	AGETO	RE00368030	01/02/2021	18:04	5185-1
OVN1375/GO	05753887147	AGETO	RE00373144	06/02/2021	15:01	5185-1
RMF6184/MG	16670085000155	AGETO	RE00373145	06/02/2021	16:09	5967-0
CPH7851/TO	93483945172	AGETO	RE00373142	06/02/2021	14:26	5185-1
JFX1631/TO	70388148187	AGETO	RE00372957	06/02/2021	12:30	7242-2
QKL3800/TO	57599254153	AGETO	RE00372958	06/02/2021	12:34	7242-2
NKN7089/TO	05784014123	AGETO	RE00372959	06/02/2021	12:38	7242-2
NZU4442/BA	91405416149	AGETO	RE00372960	06/02/2021	12:39	7242-2
OLM8921/TO	24348180130	AGETO	RE00372961	06/02/2021	12:45	7242-2
MWW1263/TO	04212360195	AGETO	RE00372962	06/02/2021	12:45	7242-2
REF8E63/DF	79216692200	AGETO	RE00372963	06/02/2021	12:47	7242-2
MXC1182/TO	01893230198	AGETO	RE00372964	06/02/2021	12:50	5185-1
MXC1182/TO	01893230198	AGETO	RE00372965	06/02/2021	12:50	7242-2
FBH0A89/TO	01896142184	AGETO	RE00372966	06/02/2021	12:51	7242-2
MWW7225/TO	54906890130	AGETO	RE00372967	06/02/2021	12:56	7242-2
QWD6641/TO	06073557191	AGETO	RE00372968	06/02/2021	13:00	7242-2
OMO1750/TO	13180282134	AGETO	RE00372969	06/02/2021	13:02	7242-2
MWN2443/TO	01453008110	AGETO	RE00372970	06/02/2021	13:03	7242-2
MWT6808/TO	06088081168	AGETO	RE00372971	06/02/2021	13:05	7242-2
QVR8365/DF	02453455150	AGETO	RE00373141	04/02/2021	17:28	7633-2
NGL8590/TO	56076304049	AGETO	RE00373140	04/02/2021	17:16	5185-1
NLD9654/TO	02565746180	AGETO	RE00372951	04/02/2021	09:24	5010-0
OLN0686/TO	04477031378	AGETO	RE00366130	31/01/2021	18:40	5967-0
OVN1375/GO	05753887147	AGETO	RE00373143	06/02/2021	15:01	7633-2
OQU3089/MG	80927246104	DETRAN	TO00325794	01/02/2021	17:43	5436-0
EZR3606/TO	02373311100	DETRAN	TO00325795	01/02/2021	17:43	5436-0
MXE0C43/TO	02978761121	DETRAN	TO00426119	01/02/2021	19:40	5819-1
BQY1773/TO	05905184100	AGETO	RE00379564	03/02/2021	14:10	7242-2
QWE9H72/TO	00826643159	AGETO	RE00379563	03/02/2021	14:08	7242-2
HAN9351/TO	07092105153	AGETO	RE00379555	03/02/2021	10:00	6599-2
QKK5285/TO	01715746139	AGETO	RE00379803	03/02/2021	18:06	7242-2
HAN9351/TO	07092105153	AGETO	RE00379554	03/02/2021	10:00	5010-0
MXV8317/TO	87587564187	DETRAN	TO00314536	04/02/2021	10:48	6599-2
MXV1689/TO	81313284149	DETRAN	TO00314537	04/02/2021	15:44	5819-1
MWZ9186/TO	02775268170	DETRAN	TO00314538	06/02/2021	10:51	6599-2
MWZ9186/TO	02775268170	DETRAN	TO00314539	06/02/2021	10:51	5010-0
QKF6297/TO	04614804179	DETRAN	TO00416777	04/02/2021	18:00	6556-1
QKA3412/TO	04181849686	AGETO	RE00379552	03/02/2021	10:08	6270-0
MVV7293/TO	01954561148	AGETO	RE00379802	03/02/2021	18:09	7242-2
NKS6170/GO	36330411453	AGETO	RE00379557	03/02/2021	13:54	7242-2
NKH0577/TO	41837428034	AGETO	RE00379558	03/02/2021	13:55	7242-2
MXF6676/TO	83139877234	AGETO	RE00379804	03/02/2021	17:57	7242-2
MWN3067/TO	37243144000189	AGETO	RE00379805	03/02/2021	16:52	5967-0
QWA3J30/TO	34217763859	AGETO	RE00379560	03/02/2021	14:08	7242-2
QWA1D20/TO	00978014103	AGETO	RE00379561	03/02/2021	14:11	7242-2
QPK8828/MG	07976147002295	AGETO	RE00372198	02/02/2021	16:17	5967-0
MXV4413/TO	64431240144	AGETO	RE00372199	02/02/2021	16:30	5010-0
MXV4413/TO	64431240144	AGETO	RE00372200	02/02/2021	16:30	5118-0
QWA2D80/TO	01611174651	AGETO	RE00373135	02/02/2021	17:00	5967-0
OMP5471/TO	03547909198	AGETO	RE00373136	02/02/2021	19:40	5967-0
FTB5277/TO	00821158180	AGETO	RE00373137	02/02/2021	19:51	6769-0
KCL2115/TO	01979577145	AGETO	RE00373138	02/02/2021	20:09	5967-0
MXE5405/TO	84233095172	AGETO	RE00373139	02/02/2021	20:11	5967-0
QIU2544/SC	01386308102	AGETO	RE00368077	02/02/2021	16:37	6580-0
BEB7C13/PR	90739624000118	AGETO	RE00368078	02/02/2021	16:49	5967-0
NHY2985/TO	96186844153	AGETO	RE00368079	02/02/2021	17:30	6599-2
OBZ2124/PA	08070970391	AGETO	RE00367974	04/02/2021	09:14	7242-2
MXCT7549/TO	86182617187	AGETO	RE00367976	04/02/2021	09:26	7242-2
OYB5C67/TO	02500273130	AGETO	RE00367977	04/02/2021	10:33	7242-2
QKF0016/TO	57484465100	AGETO	RE00367978	04/02/2021	10:38	5185-1
MXC0857/TO	03389109137	AGETO	RE00379556	03/02/2021	13:44	7242-2
QWD6H59/TO	03676524209	DETRAN	TO00518135	31/01/2021	18:12	5010-0
QWD6J59/TO	05769509120	DETRAN	TO00518138	31/01/2021	18:22	6637-1
QKM6059/TO	01713295113	DETRAN	TO00519134	31/01/2021	18:20	5738-0
QKM6059/TO	01713295113	DETRAN	TO00518134	31/01/2021	18:20	5738-0
MWH0890/TO	07051486101	DETRAN	TO00518141	03/02/2021	14:55	5010-0

NATURATINS

PORTARIA/NATURATINS Nº 34, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SIGAM como o Sistema Eletrônico de Gestão Ambiental do Naturatins e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criado pela Lei Estadual nº 858/96, inscrito no CNPJ sob o nº 33.195.942/0001-21, com sede na Quadra 302 Norte, Alameda 01, Lote 03, Centro, Palmas/TO, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23 de agosto de 1996;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no §2º, do art. 216, incumbiu à Administração Pública, na forma da lei, gerir a documentação governamental e adotar as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

CONSIDERANDO que a Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos que devem ser observados para garantir o acesso à informação, previstos no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os benefícios advindos da substituição de processos e documentos de meio físico para meio eletrônico, como celeridade, economia, eficiência, sustentabilidade e efetividade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de definir os procedimentos pertinentes à criação, à recepção, ao registro, à tramitação, à distribuição, à expedição, à formalização de processos e documentos técnicos de no âmbito do Naturatins,

RESOLVE:

Art. 1º É instituído o Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SIGAM como o Sistema Eletrônico de Gestão Ambiental do Naturatins, destinado à criação, à emissão, à recepção, ao registro, à tramitação, à distribuição, à expedição, à formalização, em formato digital, de documentos e processos técnicos ambientais, além de Atos, em conformidade do disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. A utilização do SIGAM é obrigatória a todos do órgão, assim como, a todos os cidadãos e entidades, públicas ou privadas, que queiram requerer os serviços do Naturatins.

Art. 2º O uso do meio eletrônico na produção, registro, tramitação, consulta, transmissão e arquivamento de documentos e processos técnicos ambientais digitais pelo Naturatins tem o objetivo de:

I - Alcançar melhores índices de facilidade, transparência e economicidade na tramitação dos processos ambientais digitais, garantindo, em concomitância, a segurança, a integridade e a confiabilidade de informações;

II - Promover a celeridade no andamento e na movimentação processual;

III - Facilitar o intercâmbio eletrônico de informações, por meio da integração com sistemas informatizados, inclusive, com aqueles externos ao âmbito do Poder Executivo Estadual;

IV - Facilitar a elaboração de relatórios técnicos e de gestão.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou movimentação de documentos e arquivos digitais;

II - Documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

III - Documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

MWH0890/TO	07051486101	DETRAN	TO00518142	03/02/2021	14:50	6912-0
HDM7133/TO	02649976110	DETRAN	TO00216527	03/02/2021	18:30	5010-0
QKM3193/TO	61863166378	DETRAN	TO00424601	05/02/2021	18:20	6599-0
QKM3193/TO	61863166378	DETRAN	TO00424603	05/02/2021	18:20	7056-2
MXE2840/TO	28948408100	DETRAN	TO00425414	06/02/2021	09:50	6599-2
MXE6735/TO	18906070000179	DETRAN	TO00425742	05/02/2021	07:43	6599-0
QKF8055/TO	12186772604	DETRAN	TO00425743	05/02/2021	07:43	6599-2
MLD7132/SC	82698051000101	AGETO	RE00370122	22/01/2021	17:50	6823-1
MLD7132/SC	82698051000101	AGETO	RE00370123	22/01/2021	17:55	6971-0
OMK7309/GO	29194393168	AGETO	RE00370098	27/01/2021	11:20	6823-1
OMK7309/GO	29194393168	AGETO	RE00370100	21/01/2021	11:25	6750-0
OXPA4570/AC	09547055000352	AGETO	RE00370099	27/01/2021	12:10	6823-1
NLD3754/RO	03038668000109	AGETO	RE00370039	27/01/2021	12:10	6823-1
OXL3999/MT	05747914000134	AGETO	RE00370251	27/01/2021	14:35	6823-1
OXL3999/MT	05747914000134	AGETO	RE00370040	27/01/2021	14:40	6599-2
BAF9A91/PR	14033220000126	AGETO	RE00370252	27/01/2021	16:30	6823-1
OBM2140/MT	23445024000150	AGETO	RE00370041	28/01/2021	08:30	6831-1
OBM2140/MT	23445024000150	AGETO	RE00370121	28/01/2021	08:35	6599-2
QCR5476/MT	02293026000109	AGETO	RE00370042	29/01/2021	08:55	6971-0
NKG8758/MT	26728736000174	AGETO	RE00370181	29/01/2021	09:10	6831-1
BBD4990/PR	17877334000140	AGETO	RE00370182	29/01/2021	12:00	6823-1
RLF3A48/SC	09433294000110	AGETO	RE00370043	29/01/2021	15:20	6831-1
RLF3A48/SC	09433294000110	AGETO	RE00370044	29/01/2021	15:23	6823-1
QIE1B50/PR	03885882922	AGETO	RE00370045	29/01/2021	15:40	6823-1
RAG2058/SC	30038398000116	AGETO	RE00370183	29/01/2021	15:15	6823-1
RAG2058/SC	30038398000116	AGETO	RE00370184	29/01/2021	15:20	6831-1
QJL6758/SC	02165612000160	AGETO	RE00370254	30/01/2021	08:20	6840-2
RAJ2387/SC	02165612000160	AGETO	RE00370255	30/01/2021	08:30	6840-2
FTZ0610/PR	21227933000196	AGETO	RE00370253	30/01/2021	14:30	6823-1
OH07666/RO	0555988000131	AGETO	RE00370256	30/01/2021	17:15	6823-1
QCJ9950/MT	13617991000106	AGETO	RE00370257	30/01/2021	17:20	6823-1
QCJ9950/MT	13617991000106	AGETO	RE00370258	30/01/2021	17:25	6971-0
QCJ9950/MT	13617991000106	AGETO	RE00370259	30/01/2021	17:25	6980-0
OKC4490/TO	58679936120	DETRAN	TO01526156	28/01/2021	12:24	6050-1
MW45073/TO	58683151115	DETRAN	TO01526157	28/01/2021	13:49	7633-1
OYC7949/TO	04899011156	DETRAN	TO01526158	28/01/2021	13:50	5525-0
CHT2130/RN	87841819404	DETRAN	TO01526159	28/01/2021	13:50	5525-0
QOA4617/TO	18338801615	DETRAN	TO01526160	28/01/2021	13:50	5525-0
MWJ2188/TO	85500550187	DETRAN	TO01526161	28/01/2021	18:16	7633-1
AWT2099/PR	16620240000129	AGETO	RE00375231	26/01/2021	13:33	6823-1
BET4497/PR	16620240000129	AGETO	RE00375230	26/01/2021	13:32	6823-1
BET4497/PR	16620240000129	AGETO	RE00375229	26/01/2021	13:32	6971-0
CVN8798/PB	01079199403	AGETO	RE00375218	26/01/2021	15:01	6823-1
OBW7569/GO	80275605191	AGETO	RE00375173	26/01/2021	16:29	6823-1
QKC1460/TO	28986283000189	AGETO	RE00375219	26/01/2021	16:38	6823-1
OCV6178/MT	97590169900	AGETO	RE00375174	26/01/2021	17:10	6823-1
OOC6633/GO	02096451000108	AGETO	RE00375175	26/01/2021	17:28	6823-1
JJF0546/GO	27027355000120	AGETO	RE00375227	27/01/2021	04:12	6980-0
JJF0546/GO	27027355000120	AGETO	RE00375226	27/01/2021	04:12	6971-0
JJF0546/GO	27027355000120	AGETO	RE00375225	27/01/2021	04:12	6823-1
JJF0546/GO	27027355000120	AGETO	RE00375228	27/01/2021	04:12	5746-3
MIX1C87/SC	31437194000110	AGETO	RE00375176	27/01/2021	09:20	6823-1
MWL1485/TO	81169515134	DETRAN	TO02127566	28/01/2021	16:57	7633-2
JIQ1A18/TO	77466349153	DETRAN	TO02127666	28/01/2021	10:05	5185-1
OTL0315/GO	55627352134	DETRAN	TO02127574	30/01/2021	09:10	7633-1
MWV6085/TO	24729264134	DETRAN	TO02127508	30/01/2021	09:35	5452-6
OLL7981/TO	32331983100	DETRAN	TO02127503	27/01/2021	17:00	6050-1
MXE7273/TO	01673299105	DETRAN	TO02127627	28/01/2021	15:30	6599-2
MWV1734/TO	04249251000165	DETRAN	TO02127577	30/01/2021	09:21	6599-2
PSY9270/MA	16835491000120	DETRAN	TO02127617	27/01/2021	17:15	6050-1
QKA0154/TO	25086034000171	DETRAN	TO02127651	26/01/2021	08:05	7633-1
JJF1081/TO	01795993138	DETRAN	TO02127578	30/01/2021	10:00	7633-1
MWW8131/TO	03141860181	DETRAN	TO02127653	26/01/2021	11:00	7633-1
MFD0570/SC	01184509999	DETRAN	TO02127671	26/01/2021	10:15	7633-2
QKM8270/TO	12019370867	DETRAN	TO02127675	26/01/2021	10:40	7633-1
JVE3545/TO	03158107180	DETRAN	TO02127686	22/01/2021	17:00	7633-1
OGK5435/TO	60690119534	DETRAN	TO02127658	28/01/2021	07:33	7633-1
FBS5946/GO	04482558125	DETRAN	TO02127690	28/01/2021	08:40	7633-2
QKG9144/TO	64856682172	DETRAN	TO02127692	28/01/2021	10:21	7633-2
QKL2085/TO	00180393162	DETRAN	TO02127693	28/01/2021	17:00	7633-2
ONR9230/TO	05103829112	DETRAN	TO02127668	26/01/2021	10:10	5185-1
MWF5151/TO	43390773134	DETRAN	TO02127669	26/01/2021	10:10	5185-1
JPV8925/TO	26633511000134	DETRAN	TO02127656	26/01/2021	16:30	5185-1
MWZ7017/TO	02585215113	DETRAN	TO02127657	26/01/2021	16:29	5185-1
OBF5492/SC	77713575987	DETRAN	TO02127658	27/01/2021	07:04	5185-1
JKD3731/DF	48527599104	DETRAN	TO02127659	27/01/2021	07:40	5185-1
PZJ3015/TO	57762821104	DETRAN	TO02127663	26/01/2021	16:26	5185-1
QWF3D28/TO	34848762120	DETRAN	TO02127652	26/01/2021	10:50	7030-1
QKE5471/TO	01565407113	DETRAN	TO02127685	27/01/2021	16:00	5452-5
OZW5D73/GO	02888613107	DETRAN	TO02127568	30/01/2021	08:40	7633-1
QKL9970/TO	03726640169	DETRAN	TO02127684	27/01/2021	13:10	5452-6
JKD3731/DF	48527599104	DETRAN	TO02127660	27/01/2021	07:40	5010-0

a) Documento nato-digital: documento criado originalmente em meio eletrônico;

b) Documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

IV - Processo Ambiental Digital: processo administrativo de cunho ambiental criado e tramitado de forma eletrônica, constituído por documentos digitais, assinados eletronicamente, dispensando o uso de papel, com envio e recebimento por meio de um sistema;

V - Autos de Processo Ambiental Digital: conjunto de peças técnicas e documentos digitalizados produzidos, organicamente acumulados ou juntados no curso de um processo administrativo ambiental eletrônico;

VI - Assinatura eletrônica: identificação inequívoca do signatário nas seguintes formas:

a) Assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma da lei específica;

b) Assinatura cadastrada, com fornecimento de login e senha.

Art. 4º Deverá ser instituído no âmbito do Naturatins um Grupo Gestor do SIGAM, ao qual competirá:

I - Acompanhar a implantação do Sistema;

II - Realizar auditorias no Sistema, especialmente no que diz respeito à integridade das suas informações e segurança;

III - Promover a integração dos setores para o desenvolvimento, realização de ajustes e harmonização do Sistema;

IV - Analisar e apresentar soluções para as questões, os problemas e riscos apresentados pelo Sistema;

V - Ter atenção contínua, e se for o caso, propor adequação do Sistema à legislação pertinente;

VI - Apoiar a promoção de capacitação, treinamento, suporte técnico operacional e orientação aos usuários quanto à utilização do Sistema;

VII - Atribuir perfis de acesso aos usuários, de acordo com os parâmetros do SIGAM;

VIII - Apoiar, orientar, esclarecer e gerenciar os usuários do SIGAM;

Parágrafo único. O setor de Recursos Humanos do órgão é responsável por enviar ao Grupo Gestor do SIGAM todas as informações sobre movimentação de servidores, bem como as admissões, remoções e exonerações, de modo que as permissões de acesso ao SIGAM sejam constantemente atualizadas.

Art. 5º O Grupo Gestor do SIGAM poderá ser composto por servidores integrantes do setor de tecnologia da informação e da área técnica do órgão.

§1º Os integrantes do Grupo Gestor do SIGAM serão designados por ato do Presidente do Naturatins;

§2º A função de membro Grupo Gestor do SIGAM é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

Art. 6º Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito do SIGAM terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de assinatura eletrônica, que poderá ser:

I - Assinatura cadastrada, baseada em credenciamento prévio de usuário, com fornecimento de nome de usuário e senha;

II - Assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora.

§1º A assinatura digital é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo de senhas e a guarda dos respectivos dispositivos físicos de acesso para utilização do sistema

§2º Para todos os efeitos legais, no âmbito do SIGAM, a assinatura cadastrada e a assinatura digital têm a mesma validade;

§3º Aos servidores do Naturatins, utilizar-se-á assinatura digital para emissão de Pareceres, Notas Técnicas e nos documentos eletrônicos que tramitarem em âmbito externo e interno ao Naturatins.

Art. 7º Incumbe aos usuários de um modo geral:

I - Preparar os documentos digitais e anexos destinados à inserção no processo ambiental digital, de modo a corresponderem a todas as características técnicas, inclusive de formatação, estabelecidas nas normas de utilização do SIGAM;

II - Zelar pela guarda dos originais dos documentos digitalizados juntados aos autos do Processo Ambiental Digital;

Art. 8º Toda documentação utilizada para abertura ou juntada para formalização de um Processo Ambiental deverá ser devidamente digitalizada e, obrigatoriamente, inserida diretamente no SIGAM.

Parágrafo Único: usuário interessado deverá preservar os documentos originais até o término do processo ou, se superior, pelo prazo previsto em legislação específica.

Art. 9º Após serem protocolados os documentos e processos serão tramitados para o setor de destino ou pertinente para os devidos procedimentos necessários.

Art. 10. Para a formalização de processos no âmbito do SIGAM, o usuário deverá acessar o serviço pretendido, caracterizar sua atividade, efetuar o pagamento do serviço, e após isso, deverá incluir o requerimento do serviço juntamente com a documentação exigida para obtenção do Ato.

§1º A formalização do processo se dará de forma eletrônica, sendo estes automaticamente tramitados inicialmente para o setor específico da solicitação.

§2º É de inteira responsabilidade do usuário do sistema, seja o Requerente, o Representante Legal, ou Consultor do Processo Ambiental, a inserção devida da documentação exigida ou de qualquer documento no SIGAM. Desta forma, a identificação de qualquer ilícito quanto à essa documentação ou à manipulação do sistema poderá ensejar na suspensão de tramitação do referido processo e na tomada de medidas que o caso couber, podendo gerar suspensão ou até mesmo o cancelamento dos Atos Administrativos que por ventura já tenham sido emitidos.

Art. 11. O apensamento, o desapensamento, a anexação e o desentranhamento de peças no processo ambiental digital serão certificados automaticamente nos autos, com identificação do responsável.

Art. 12. Os documentos, inclusive os Atos, nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 3º desta Portaria são considerados originais para todos os efeitos legais.

Parágrafo único: O teor e a integridade dos documentos digitalizados inseridos no SIGAM são de responsabilidade do Requerente, Consultor Técnico, os quais poderão responder nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

Art. 13. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de possível adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 14. O Naturatins poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os Atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado inserido no SIGAM.

Art. 15. O uso inadequado do Processo Ambiental Digital que cause prejuízo aos interessados ou ao Naturatins está sujeito à apuração de responsabilidade civil e criminal, bem como à aplicação de sanções administrativas.

Art. 16. Incumbe os setores responsáveis pela Assessoria Técnica e Tecnologia da Informação, na inexistência do Grupo Gestor do SIGAM, dirimir os casos omissos nesta Portaria.

Art. 17. Revoga-se:

I - Toda a parte que trata sobre Atendimento Ambiental na Portaria/Naturatins nº 181, de 28 de junho de 2019.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do NATURATINS.

PORTARIA/NATURATINS Nº 35, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Define critérios e disciplina procedimentos para enquadramento de Licenciamento Simplificado e Dispensa de Licenciamento Ambiental de empreendimentos de pequeno porte ou baixo impacto ambiental, institui o Programa Simplifica Verde e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, que visa buscar o aprimoramento da Administração Pública, disposto no art. 37, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CRFB/88, e os princípios da economia e celeridade processuais;

CONSIDERANDO o teor do art. 8º, IV, da Lei Complementar Federal nº 140/2011, que define a competência administrativa do ente estadual de promover o Licenciamento Ambiental de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ressalvado o disposto nos seus arts. 7º e 9º;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), que prevê tratamento simplificado para o pequeno proprietário rural ou de posse rural familiar, bem como incentiva as atividades produtivas de agricultura familiar e agrossilvopastoris;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que fixa os critérios e competências para o licenciamento ambiental à cargo dos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, instituído pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

CONSIDERANDO o artigo 2º, §2º, da Resolução CONAMA nº 237 que estabelece ao órgão ambiental competente definir critérios de exigibilidade para o licenciamento ambiental, levando em consideração as especificidades, os riscos, o porte e outras características do empreendimento ou atividade;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, visando a melhoria contínua e o desenvolvimento sustentável; CONSIDERANDO o artigo 12, §1º, da Resolução CONAMA nº 237 que preconiza a possibilidade de o órgão ambiental competente definir procedimentos simplificados para o licenciamento de atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para a emissão da declaração de dispensa de licenciamento ambiental de obras ou empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar, no âmbito do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, procedimentos para dispensa de licenciamento ambiental, de conformidade com as características e peculiaridades das atividades ou empreendimentos, em função do seu porte e potencial poluidor/degradador.

§1º A efetivação da dispensa de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á por meio da emissão do ato administrativo denominado Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DDLA.

§2º As atividades isentas de licenciamento ambiental, em decorrência do não enquadramento no anexo da Resolução CONAMA 237/97 e Anexo I da Resolução COEMA 07/2005 como passível de licenciamento, não dependerão de declaração emitida pelo órgão ambiental.

§3º As declarações previstas nos §1º, do *caput* terão a validade de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º A dispensa de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades referidas nesta Portaria não abrange as hipóteses excepcionadas por outros dispositivos legais.

Art. 3º A DDLA informa que o empreendimento ou a atividade está dispensado do licenciamento ambiental pelo prazo definido no §3º do art. 1º

Art. 4º A inexistência de licenciamento ambiental, no âmbito estadual, não dispensa o empreendedor de:

I - regularizar a intervenção em recursos hídricos ou a intervenção ambiental, quando for o caso;

II - adotar as ações de controle que se fizerem necessárias à proteção do meio ambiente durante as fases de instalação, de operação e de desativação do empreendimento ou atividade;

III - requerer aos órgãos federais, estaduais ou municipais outras autorizações, registros, anuências, alvarás ou similares necessários à instalação ou operação do empreendimento ou atividade.

Art. 5º A Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, assim como as licenças referentes à regularização florestal, supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) ou Reserva Legal e/ou Autorização de Queima Controlada, deverão ser exigidas para as atividades e empreendimentos, sem prejuízo da dispensa de licenciamento ambiental.

Art. 6º Para ser dispensada de licenciamento ambiental, por meio da DDLA, a atividade ou empreendimento deverá atender integralmente os seguintes requisitos:

a) não provocar interferência em Áreas de Preservação Permanente - APP, exceto nos casos de utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental, conforme art. 8º, da Lei Federal nº 12.651/12 (Código Florestal);

b) coletar, tratar e dispor adequadamente os efluentes líquidos gerados;

c) coletar, acondicionar, armazenar e dispor adequadamente os resíduos sólidos;

d) estar em conformidade com a legislação ambiental e normas em vigor;

e) adotar todas as medidas de controle ambiental necessárias.

Parágrafo único. O Naturatins poderá solicitar outros documentos, estudos ou vistorias durante a análise processual, devendo ser recolhida taxa adicional pelo Requerente, no valor de uma vistoria adicional para empreendimentos e atividades de pequeno porte.

Art. 7º Os interessados deverão submeter à aprovação do Naturatins qualquer modificação no projeto que acarrete alteração no porte ou potencial poluidor/degradador da atividade ou empreendimento, sob pena de sofrerem as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 8º A dispensa do licenciamento ambiental por meio da DDLA não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis.

Art. 9º Fica instituído o Programa Simplifica Verde, caracterizado como sendo um pacto institucional pela desburocratização, com segurança jurídica, normatização de análises, coerência de imagens e comprometimento com a qualidade, agilidade e transparência nas ações deste Instituto, gerenciado pelo Sistema de Gestão Ambiental do Naturatins.

§1º A DDLA e os demais atos administrativos simplificados serão emitidos pelo Sistema de Gestão Ambiental do Naturatins automaticamente em seu sítio eletrônico, com assinatura eletrônica.

§2º As informações prestadas no Sistema de Gestão Ambiental serão de total responsabilidade do requerente e, no caso de cadastramento de informações falsas, o empreendimento será obrigatoriamente embargado e o ato administrativo suspenso ou cancelado, sujeitando-se o empreendedor às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

§3º As condições de exigibilidade dos documentos para emissão dos respectivos Atos Administrativos *on-line* são as mesmas previstas na legislação pertinente e pelo Naturatins

§4º As informações contidas nas solicitações da DDLA e nos demais simplificados estão sujeitas à auditoria do Naturatins, constituindo objeto das ações de planejamento de inspeção ambiental para efeito de verificação das informações prestadas e serviços realizados.

§5º As obras ou empreendimentos/atividades constantes do Anexo I deverão:

a) considerar as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade;

b) projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos;

c) adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente;

d) possuir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Declaração de Uso Insignificante - DUI, quando for o caso;

e) observar as restrições legais quanto à localização da obra ou empreendimento/atividade.

§6º Os empreendimentos/atividades que incidirem em áreas que necessitem de supressão de vegetação de floresta primária ou de formações sucessoras em estágio avançado de regeneração natural deverão solicitar a autorização para exploração florestal junto ao Naturatins.

Art. 10. A DDLA e os demais atos administrativos simplificados serão emitidos eletronicamente pelo Sistema de Gestão Ambiental do Naturatins, mediante comprovação do pagamento da taxa e do cadastramento das informações solicitadas.

Parágrafo Único. Para os demais casos deverá ser formalizado o processo perante o Naturatins.

Art. 11. Demais atos simplificados emitidos pelo Naturatins também poderão ser emitidos eletronicamente no Sistema de Gestão Ambiental.

Art. 12. Revoga-se a Portaria/NATURATINS nº 141, de 16 de abril de 2014.

Art. 13. Revoga-se a Instrução Normativa/NATURATINS nº 01, de 10 de Maio de 2017 e suas alterações.

Art. 14. O NATURATINS fará as adequações necessárias para a implantação do Sistema de Gestão Ambiental no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 19 de fevereiro de 2021.

Renato Jayme da Silva
Presidente do NATURATINS

ANEXO - I

Atos Administrativos Simplificados - Programa Simplifica Verde DDLA - Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual

GRUPO DE ATIVIDADES	TIPOLOGIA	SUB-TIPOLOGIA	CONDICIONANTE
Atividades Industriais	Área Urbana	Fabricação de gelo	- Não gerar emissões em desacordo com os padrões estabelecidos por Lei.
	Área rural	Silos para armazenamento de grãos	- Não gerar emissões em desacordo com os padrões estabelecidos por Lei. - Realizar somente a secagem e armazenamento dos grãos, sem beneficiamento.
Atividades de Infraestrutura	Infraestrutura de Energia	Implantação de linhas e ramais de energia elétrica rural com tensão até 34,5kV, incluindo os Serviços de roçagem e manutenção da faixa de serviço, limpeza de faixa de passagem e das estradas de acesso suficientes para permitir a operação e manutenção das linhas.	- A execução das obras não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreendedor deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas/atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução.
		Geração de Energia Elétrica por Fonte Solar Fotovoltaica até 05 MW	- A execução das obras não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreendedor deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas/atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução.
	Infraestrutura de transporte	Implantação e revitalização de pavimentação em vias urbanas (asfáltica, bloquete, rígida, etc.)	- Somente em vias com drenagem pluvial pré-existente ou execução com drenagem pluvial superficial.
		Recuperação e reforma de pontes e outras travessias	- Quando tais operações não implicarem aumento da ocupação já existente em área de preservação permanente;
		Recuperação e limpeza de estrada vicinal com revestimento primário	- Dar destinação adequada para os resíduos sólidos gerados. - As obras de arte devem ser objeto de licenciamento ambiental específico.
	Infraestrutura de Saneamento	Implantação e Substituição de redes distribuição de água e coleta de esgoto	- Desde que ligada a um sistema de tratamento coletivo licenciado. - Deste que localizada em zona urbana consolidada. - Não inclui adutoras de captação de água e emissários de sistema de tratamento de esgoto os quais devem ser licenciados juntamente com o sistema de tratamento coletivo.
		Unidade Simplificada de tratamento de água.	- Sendo composto basicamente por poço de captação de água, reservatório e unidade de desinfecção. Vazão máxima de 20l/s.
	Obras Cívicas	Construção, reforma ou ampliação de quadras de esportes, praças, campos de futebol, centros de eventos, igrejas, templos religiosos, feira livre ou coberta, mercado, creches, centros de inclusão digital, bem como outras obras cívicas de interesse social.	- Localizada em área urbana servida de toda infraestrutura de saneamento básico.

Serviços e Comércio	Serviços Auxiliares de Atividades Econômicas	Revenda a varejo de gás liquefeito de petróleo (GLP)	- Deve observar todas as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP) e as normas técnicas vigentes elaboradas pela ABNT relativas ao armazenamento e comercialização de GLP. - Atividades de envase de produtos, pintura e/ou recauchutagem de botijões e Revenda por atacado deverão obedecer aos ritos de licenciamento ambiental. - O transporte intermunicipal e interestadual de botijões de GLP deverá ser licenciado por meio da emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas.
		Hotéis, Motéis e Pousadas	- Localizados em áreas urbanas
		Posto de abastecimento de combustíveis com instalações aéreas com capacidade total de armazenagem de até 15 m³, destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações.	Conforme Resolução CONAMA 273/2000 art 1º §4º
Atividades Agrossilvopastoris		Toda atividade de Agricultura Familiar prevista no art. 3º da Lei Federal 11.326/2006 e art. 52 do Código Florestal Brasileiro - Lei Federal 12.651/2012	Não exige o agricultor de realizar a devida regularização florestal da propriedade e outorgar os usos de água.
		Realocação de estradas rurais internas à propriedade sem intervenção em APP	- Deve obter o Registro do CAR - Desde que localizadas em área já consolidadas
		Manutenção e recuperação de vertedouros e aterro de açude	- Deve obter o Registro do CAR - Quando tais operações não implicarem aumento da ocupação já existente em área de preservação permanente.

Dec - Declarações

GRUPO DE ATIVIDADES	TIPOLOGIA	SUB-TIPOLOGIA	CONDICIONANTE
Atividades Agrossilvopastoris	Agropecuária	Declaração para Limpeza de Pastagem e/ou reforma de Pastagem.	- Deve obter o Registro do CAR - Desde que envolva operação de roçada, retirada de plantas oportunistas e invasoras em estágio inicial de regeneração natural que tenha até 50 (cinquenta) indivíduos por hectare com Diâmetro Altura do Peito - DAP com até 10 (dez) centímetros, sem derrubadas de árvores adultas, onde a abertura da área já foi autorizada pelos órgãos competentes ou em áreas consolidadas; - A atividade não gere rendimento lenhoso - Dar destinação adequada aos resíduos sólidos conforme Lei Nacional nº 12.305/2010 - Cumprir todos os cuidados ambientais previstos na legislação ambiental, nos regulamentos e nas normas técnicas brasileiras e implantar todas as medidas de mitigação com vistas a inibir danos ao meio ambiente e a terceiros.

LS - Licença Ambiental Simplificada

GRUPO DE ATIVIDADES	TIPOLOGIA	SUB-TIPOLOGIA	CONDICIONANTE
Agrossilvopastoris	Agropecuária/Silvicultura	AQC - Autorização de Queima Controlada de Restos Culturais	- Ter o Registro do Cadastro Ambiental Rural - CAR; - É vedado o uso do fogo nas áreas de floresta e demais formas de vegetação natural.
		AQC - Autorização de Queima Controlada para Manejo Integrado do Fogo	- Ter o Registro do Cadastro Ambiental Rural - CAR; - Possuir equipe técnica de brigadistas - Possuir plano de ação e planejamento do MIF
		AEF - Autorização de Exploração Florestal para Açoitos	- Seguir rigorosamente as exigências contidas nas licenças, dispensas e autorizações emitidas pelo Naturatins. - Cumprir todos os cuidados ambientais previstos na legislação ambiental, nos regulamentos e nas normas técnicas brasileiras e implantar todas as medidas de mitigação com vistas a inibir danos ao meio ambiente e a terceiros.
		AEF - Autorização para exploração florestal para obras civis não lineares - limpeza de taludes de barragens até 20 ha	- Seguir rigorosamente as exigências contidas nas licenças, dispensas e autorizações emitidas pelo Naturatins. - Cumprir todos os cuidados ambientais previstos na legislação ambiental, nos regulamentos e nas normas técnicas brasileiras e implantar todas as medidas de mitigação com vistas a inibir danos ao meio ambiente e a terceiros
Infraestrutura	Agropecuária/Silvicultura	AEF - Autorização para exploração florestal para Obras Cívicas Lineares - estrada de uso público comum	- Somente para área de até 20ha de supressão. - Seguir rigorosamente as exigências contidas nas licenças, dispensas e autorizações emitidas pelo Naturatins. - Cumprir todos os cuidados ambientais previstos na legislação ambiental, nos regulamentos e nas normas técnicas brasileiras e implantar todas as medidas de mitigação com vistas a inibir danos ao meio ambiente e a terceiros
		AEF - Autorização para exploração florestal para Obras Cívicas Lineares - estrada de uso particular	- Não poderá haver intervenção ou supressão de vegetação em APP - Somente para área de até 20ha de supressão. - Seguir rigorosamente as exigências contidas nas licenças, dispensas e autorizações emitidas pelo Naturatins. - Cumprir todos os cuidados ambientais previstos na legislação ambiental, nos regulamentos e nas normas técnicas brasileiras e implantar todas as medidas de mitigação com vistas a inibir danos ao meio ambiente e a terceiros
Lazer e Turismo		AA - Autorização Ambiental exclusivamente para implantação e funcionamento de Praia Temporária	- É vedado o lançamento direto ou indireto de efluentes em corpos de água subterrânea ou superficial, assim como, no solo - Todo efluente gerado, oriundo do empreendimento licenciado ou das praias temporárias, deve ser recolhido e destinado em local apropriado e devidamente regularizado; - É vedado a implantação de qualquer tipo de estrutura permanente nas praias temporárias, bem assim, como estruturas temporárias para fossa, seja ela: séptica, negra ou seca, na margem ou Leito de corpos de água, inclusive em ilha; - É vedado movimentação de qualquer tipo de solo, dragagem, ou de qualquer natureza, que altere as margens ou o Leito de parte do corpo hídrico sem a devida autorização do Naturatins, no âmbito de sua competência
Transporte de Cargas Perigosas		ATCP - Autorização para transporte de Cargas Perigosas	- No caso de o transporte ocorrer em mais de um estado a autorização deve ser obtida pelo IBAMA
Transporte de Pescado		ATP - Autorização para transporte de pescado	- Trânsito e comercialização de pescado de água doce para ambulantes e feirantes (pessoa física), com definição de jurisdição, mediante a apresentação dos documentos mencionados na Portaria Naturatins nº 97 de 02/04/2018.

DDP - Declaração de Dispensa de Psicicultura

Poderão solicitar a DDP os empreendimentos enquadrados na categoria PB - Pequenos porte com baixo potencial de severidade das espécies, desde que cadastrados conforme Resolução Coema/TO Nº 88, DE 05/12/2018.

AP - Anuência Prévia

- Após a perfuração do poço, deverá ser solicitada a Outorga de Direito de Uso ou a Declaração de Uso Insignificante antes de se iniciar a utilização das águas subterrâneas conforme do Decreto Estadual 2432/2005.

DUI - Declaração de Uso Insignificante

- Poderá ser solicitada a Declaração de Uso Insignificante para captações de água de até 21,6 m³/dia, mediante a apresentação dos documentos mencionados no Decreto Estadual nº 2432 de 2005 e os demais procedimentos adotados pelo Naturatins.

- As solicitações de captação em corpos hídricos cujas respectivas microbacias hidrográficas compreendam zonas de conflito, grande demanda hídrica entre usuários ou necessitem de uma gestão estratégica nos usos prioritários de seus recursos, estão condicionadas à análise prévia de disponibilidade hídrica;

- A Captação com vazão igual ou inferior a 21,6 m³ por dia, não fica isenta do monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente.

ORH - Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (exclusivamente para Pontes, Travessias e Bueiros)

- Poderá ser solicitada a outorga de direito de recursos hídricos exclusivamente para Obras Cíveis Não Lineares (Pontes, Travessias e Bueiros), mediante a apresentação dos documentos mencionados no Decreto Estadual nº 2432 de 2005 e os demais procedimentos adotados pelo Naturatins.

Carteira de pesca amadora

- Poderá ser solicitado para a finalidade exclusiva de lazer ou recreação, permitindo o uso de anzol, chumbada, linha, vara ou caniço, molinete ou carretilha ou similar, iscas artificiais e naturais, e subdivide-se em duas subcategorias: embarcada e desembarcada. - De acordo com a Portaria/ Naturatins 106/2019 fica proibido o transporte de peixes oriundos da pesca amadora.

- O pescador amador, munido da devida autorização ambiental (carteira de pesca amadora) fica autorizado a consumir pescado apenas nas margens dos rios em território tocantinense.

RURALTINS**PORTARIA Nº 21/2021-GABPRES, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.132 - NM, de 16 de novembro de 2020, publicado no DOE nº 5.726, de 17 de novembro de 2020, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve.

Art. 1º REMOVER a pedido,

Amanda Oliveira Santos, nº funcional 858769/5, CPF nº XXX.XXX.X31-00, ocupante do cargo de Analista III, da Chefia da Assessoria de Comunicação para a Secretaria-Geral, a partir de 18/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente

PORTARIA Nº 30/2021-GABPRES, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 2.610 - NM, de 16 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 5.505, de 16 de dezembro de 2019, e consoante o disposto no art. 87, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 86, caput, da Lei 1.818/2007, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 019, de 17 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.035, de 19/01/2018;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período suspenso deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública." resolve,

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente suspensas, por intermédio da Portaria supramencionada, a Jonas Aires da Silva, Assistente Administrativo, nº Funcional 847796/2, no período de 15/01/2021 a 13/02/2021, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017.

JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
Vice-Presidente Executivo

DEFENSORIA PÚBLICA**ATO Nº 065, DE 010 DE FEVEREIRO DE 2021.**

ADEFENSORAPÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ISADORA FERREIRA SANTIAGO do cargo em comissão de Gerente de Núcleo I - DADP-2.

Art. 2º Nomear THIAGO GUERREIRO BEZERRA no cargo em comissão de Gerente de Núcleo I - DADP-2.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 26/02/2021.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral

ATO Nº 066, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADEFENSORAPÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a revogação da designação do servidor Marcelo Trajano Alves para o exercício da função de confiança de Assessor de Corregedoria - FCDP - 4, efetivada pelo Ato nº 024/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.772, de 24 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se repor a força de trabalho nesta Instituição, ante a ausência de quantitativo mínimo de pessoal;

CONSIDERANDO o permissivo constante do §2º, do art. 3º, do Ato nº 95, de 26 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS FERREIRA CUNHA para o exercício da função de confiança de Assessor de Corregedoria - FCDP - 4.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 114, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.
Republicada para Correção

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a Resolução - CSDP nº 126/2015, alterado pela Resolução - CSDP nº 137/2016, que institui, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o plantão para atendimento de medidas urgentes, na forma devida de compensação e cria Órgãos de Atuação específicos para tal fim;

Considerando que os plantões serão realizados com apenas 01 (um) defensor público por período, sendo que integram o plantão, os dias em que não há expediente: sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e recesso, com início às 18 (dezoito) horas do último dia útil que antecede o período sem expediente e fim às 08 (oito) horas do primeiro dia útil após o citado período e, havendo necessidade do serviço público, por ato do Defensor Público-Geral, poderá se implementar o plantão em dias úteis das 18h00 até às 08h00 do dia seguinte;

Considerando a Portaria nº 1.505, de 25 de novembro de 2016, que prorrogou *sine die*, a jornada diferenciada de trabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 17, da Portaria nº 439, de 10 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.353;

Considerando a Resolução-CSDP nº 030, de 10 de novembro de 2008, que Dispõe sobre os pontos facultativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos relacionados para responderem cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pelo órgão de atuação, com atribuições previstas no art. 5º, da Resolução-CSDP nº 126/2015 (Regime de Plantão), em sua respectiva Diretoria Regional, na Defensoria Pública do Estado do Tocantins, referente ao mês de fevereiro de 2021.

1 - Núcleo Regional da Diretoria de Araguaína:

Plantonista: FELIPE FERNANDES DE MAGALHÃES
Plantão: 05/02/2021 às 17 horas a 08/02/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: RUBISMAR SARAIVA MARTINS
Plantão: 12/02/2021 às 17 horas a 17/02/2021 às 12 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: KARLA LETÍCIA DE ARAÚJO NOGUEIRA
Plantão: 19/02/2021 às 17 horas a 22/02/2021 às 08 horas
Plantão: 26/02/2021 às 17 horas a 01/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

2 - Núcleo Regional da Diretoria de Araguatins

Plantonista: LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA
Plantão: 05/02/2021 às 17 horas a 08/02/2021 às 08 horas
Plantão: 12/02/2021 às 17 horas a 17/02/2021 às 12 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: GIDELVAN SOUSA SILVA
Plantão: 19/02/2021 às 17 horas a 22/02/2021 às 08 horas
Plantão: 26/02/2021 às 17 horas a 01/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

3 - Núcleo Regional da Diretoria de Dianópolis:

Plantonista: JADE SOUSA MIRANDA
Plantão: 05/02/2021 às 17 horas a 08/02/2021 às 08 horas
Plantão: 12/02/2021 às 17 horas a 17/02/2021 às 12 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: EDSON PERILO DE AZEVEDO JUNIOR
Plantão: 19/02/2021 às 17 horas a 22/02/2021 às 08 horas
Plantão: 26/02/2021 às 17 horas a 01/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

4 - Núcleo Regional da Diretoria de Guaraí:

Plantonista: JOICE MAYARA DE OLIVEIRA SILVA
Plantão: 05/02/2021 às 17 horas a 08/02/2021 às 08 horas
Plantão: 12/02/2021 às 17 horas a 17/02/2021 às 12 horas

Plantonista: JOICE MAYARA DE OLIVEIRA SILVA
Plantão: 19/02/2021 às 17 horas a 22/02/2021 às 08 horas
Plantão: 26/02/2021 às 17 horas a 01/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

5 - Núcleo Regional da Diretoria de Gurupi:

Plantonista: HUD RIBEIRO SILVA
Plantão: 05/02/2021 às 17 horas a 08/02/2021 às 08 horas
Plantão: 12/02/2021 às 17 horas a 17/02/2021 às 12 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: RUDICLÉIA BARROS DA SILVA LIMA
Plantão: 19/02/2021 às 17 horas a 22/02/2021 às 08 horas
Plantão: 26/02/2021 às 17 horas a 01/03/2021 às 08 horas

6 - Núcleo Regional da Diretoria de Palmas:

Plantonista: FABIANA RAZERA GONÇALVES
Plantão: 05/02/2021 às 17 horas a 08/02/2021 às 08 horas
Plantão: 12/02/2021 às 17 horas a 17/02/2021 às 12 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: FREDDY ALEJANDRO SOLORZANO ANTUNES
Plantão: 19/02/2021 às 17 horas a 22/02/2021 às 08 horas

Plantonista: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES
Plantão: 26/02/2021 às 17 horas a 01/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

7 - Núcleo Regional da Diretoria de Paraíso do Tocantins:

Plantonista: DANIEL FELÍCIO FERREIRA
Plantão: 05/02/2021 às 17 horas a 08/02/2021 às 08 horas
Plantão: 12/02/2021 às 17 horas a 17/02/2021 às 12 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA
Plantão: 19/02/2021 às 17 horas a 22/02/2021 às 08 horas
Plantão: 26/02/2021 às 17 horas a 01/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

8 - Núcleo Regional da Diretoria de Porto Nacional:

Plantonista: WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Plantão: 05/02/2021 às 17 horas a 08/02/2021 às 08 horas
Plantão: 12/02/2021 às 17 horas a 17/02/2021 às 12 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: FABRICIO DIAS BRAGA DE SOUSA
Plantão: 15/02/2021 às 08 horas a 17/02/2021 às 12 horas
Plantão: 19/02/2021 às 17 horas a 22/02/2021 às 08 horas
Plantão: 26/02/2021 às 17 horas a 01/03/2021 às 08 horas

9 - Núcleo Regional da Diretoria de Tocantinópolis:

Plantonista: LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA
Plantão: 05/02/2021 às 17 horas a 08/02/2021 às 08 horas
Plantão: 12/02/2021 às 17 horas a 17/02/2021 às 12 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: GIDELVAN SOUSA SILVA
Plantão: 19/02/2021 às 17 horas a 22/02/2021 às 08 horas
Plantão: 26/02/2021 às 17 horas a 01/03/2021 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 166, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe CLAUDIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe GIDELVAN SOUSA SILVA, em suas atribuições na 4ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Araguatins - TO, em razão de férias legais autorizadas por meio das Portarias 819/2020 e 074/2021, referente aos exercícios de 2020/2 e 2021/1, no período de 05 de abril a 24 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 167, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe CLAUDIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria do Núcleo Regional de Araguatins - TO, em razão de férias legais concedidas ao titular, o Defensor Público de 1ª Classe GIDELVAN SOUSA SILVA, por meio das Portarias 819/2020 e 074/2021, referente aos exercícios de 2020/2 e 2021/1, no período de 05 de abril a 24 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 168, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 2ª Defensoria Pública de Família Infância e Juventude e Sucessões de Augustinópolis - TO, no período de 05 de abril a 24 de maio de 2021.

Art. 2º SUSPENDER os efeitos da Portaria 132 de 03 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.782, de 05 de fevereiro de 2021, no período supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 173, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe LUCIANA COSTA DA SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe FABRICIO BARROS AKITAYA, em suas atribuições na 19ª Defensoria Pública Criminal de Palmas - TO, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 074/2021, referente ao exercício de 2017/2, no período de 22 de fevereiro a 13 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

Processo Eletrônico - SEI: 20.0.000000957-2
Contratante: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Contratada: Voar Turismo Eireli.

Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos destinados à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme especificações e condições constantes deste Contrato.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2020

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, nomeado pelo Ato nº 032, de 25 de janeiro de 2021, publicado no DOE 5.774, de 26/01/2021, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 034, de 25 de janeiro de 2021, publicado no DOE 5.777, de 29 de janeiro de 2021, e de acordo com Despacho COORDIND (c.v. 0534098), APOSTILA os Termos do Contrato no 031/2020, para correção de erro material constante na Cláusula Segunda, quanto ao valor da remuneração do agente de viagem, de modo que:

Cláusula Segunda - onde se lê:

"Remuneração do Agente de Viagem - R\$ 0,21 (vinte um centavos)"

Leia-se:

"Remuneração do Agente de Viagem - R\$ 0,01 (um centavo)"

Gabinete do Subdefensor Público-Geral, em Palmas, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves
Subdefensor Público-Geral

EDITAL Nº 023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, e Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o critério de antiguidade para o deferimento das solicitações de remoção efetuadas pelos Defensores Públicos de 1ª Classe, nos Autos/SEI 21.0.000000159-4, TORNA PÚBLICO o resultado do concurso inaugurado pelo Edital nº 0017/2021, para provimento por remoção do Órgão de Atuação abaixo especificado, fixando-se o prazo de 03 (três) dias para apresentação de eventuais impugnações, a contar da publicação do presente edital, que deverão ser enviadas, mediante aviso de recebimento, para o endereço eletrônico: gabinete@defensoria.to.def.br.

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO	
1	4ª Defensoria Pública das Execuções Penais - Núcleo Regional da Defensoria Pública de Gurupi-TO	GUILHERME VILELA IVO DIAS

DADO e PASSADO nesta cidade de Palmas-TO, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

EDITAL Nº 024, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, e Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o critério de antiguidade para o deferimento das solicitações de remoção efetuadas pelos Defensores Públicos de 1ª Classe, nos Autos/SEI 21.0.000000159-4, TORNA PÚBLICO o resultado do concurso inaugurado pelo Edital nº 018/2021, para provimento por remoção do Órgão de Atuação abaixo especificado, fixando-se o prazo de 03 (três) dias para apresentação de eventuais impugnações, a contar da publicação do presente edital, que deverão ser enviadas, mediante aviso de recebimento, para o endereço eletrônico: gabinete@defensoria.to.def.br.

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO	
1	3ª Defensoria Pública Criminal - Núcleo Regional da Defensoria Pública de Tocantinópolis -TO	NÃO HOUVE INTERESSADOS

DADO e PASSADO nesta cidade de Palmas-TO, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral

EDITAL Nº 025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, e Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o critério de antiguidade para o deferimento das solicitações de remoção efetuadas pelos Defensores Públicos de 1ª Classe, nos Autos/SEI 21.0.000000159-4, TORNA PÚBLICO o resultado do concurso inaugurado pelo Edital nº 019/2021, para provimento por remoção do Órgão de Atuação abaixo especificado, fixando-se o prazo de 03 (três) dias para apresentação de eventuais impugnações, a contar da publicação do presente edital, que deverão ser enviadas, mediante aviso de recebimento, para o endereço eletrônico: gabinete@defensoria.to.def.br.

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO	
1	13ª Defensoria Pública do Juizado Especial Criminal e Área de Família e Curadoria - Núcleo Regional da Defensoria Pública de Gurupi -TO	MARIA CRISTINA DA SILVA

DADO e PASSADO nesta cidade de Palmas-TO, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral

COMISSÃO ELEITORAL**EDITAL Nº 002/2021****CORREGEDOR-GERAL - BIÊNIO 2021/2023**

A COMISSÃO ELEITORAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, constituída através da Resolução-CSDP nº 201, de 29 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 5.778, de 1º de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que transcorreu *in albis* o prazo destinado à interposição de impugnação ao deferimento dos registros de candidatura das Defensoras Públicas ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS e MARIA DO CARMO COTA ao pleito eleitoral para escolha de Corregedor-Geral, biênio 2021/2023, em observância ao Edital 001/2021, Comissão Eleitoral, publicado no DOE nº 5.784, de 09 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

DADO e PASSADO nesta cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
Presidente da Comissão Eleitoral

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Membro da Comissão Eleitoral

NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA
Membro da Comissão Eleitoral

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS**PORTARIA Nº 171, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e incisos do Ato nº 035/2021, Publicado no DOE 5777, de 29 de janeiro de 2021.

Considerando que lhe compete coordenar as atividades dos Defensores Públicos do Tocantins, especificamente no tocante à supervisão dos Núcleos Especializados;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe WANESSA RODRIGUES OLIVEIRA, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do Núcleo Especializado de Mediação e Conciliação - Porto Nacional/TO, em razão de férias legais do titular, a Defensora Pública de 1ª Classe ELISA MARIA PINTO DE SOUZA FALCÃO QUEIROZ, autorizadas por meio da Portaria 074/2021 (DOE-TO nº 5.780), referente ao exercício de 2020/2, no período de 18 de fevereiro de 2021 a 09 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 11 dias de fevereiro de 2021.

DANILO FRASSETO MICHELINI
Superintendente de Defensores Públicos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**ATO Nº 007/2021**

Replicação do Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 51/2008, de 02 de janeiro de 2008, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente o da publicidade;

RESOLVE :

Art. 1º REPUBLICAR o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2020 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme anexo deste Ato, aprovado nos termos do Ato nº 003/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Tocantins - DOE, Edição nº 5776, de 28/01/2021, e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição nº 1155, de 29/01/2021.

Art. 2º DISPONIBILIZAR o referido Relatório, para amplo acesso ao público, nos diários oficiais citados no art. 1º e no Portal da Transparência desta Instituição acesso pelo link: <https://mpto.mp.br/transparencia/2020/02/10/relatorios-relatorio-de-gestao-fiscal-2020>.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de fevereiro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL																
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	maio/2020	junho/2020	julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.505.942,56	9.204.732,85	9.398.648,78	9.482.509,49	9.352.962,56	10.198.452,28	9.184.244,32	13.271.550,28	9.291.366,95	9.302.187,00	12.419.284,70	16.852.244,02	127.464.125,79	0,00		
Pessoal Ativo	9.505.942,56	9.204.732,85	9.398.648,78	9.482.509,49	9.352.962,56	10.198.452,28	9.184.244,32	13.271.550,28	9.291.366,95	9.302.187,00	12.419.284,70	16.852.244,02	127.464.125,79	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.843.766,40	7.588.683,70	7.773.492,20	7.853.107,61	7.722.363,75	8.556.118,20	7.550.155,51	11.633.837,70	7.647.400,42	7.650.206,16	10.773.291,05	13.563.028,23	106.155.451,01	0,00		
Obrigações Patronais	1.662.176,08	1.616.049,15	1.625.156,58	1.629.401,88	1.630.598,81	1.642.334,08	1.634.088,81	1.637.712,58	1.643.966,53	1.651.980,84	1.645.993,65	3.289.215,79	21.308.674,78	0,00		
Benefícios Previdenciários														0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas																
Aposentadorias, Reserva e Reformas																
Pensões																
Outros Benefícios Previdenciários																
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)																
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	117.523,23	32.324,59	49.407,87	73.618,01	55.799,77	112.776,02	68.490,75	4.028.314,40	52.927,64	26.276,41	3.104.712,36	2.544.612,33	10.266.783,38	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	109.644,08	25.032,91	44.271,18	36.781,46	16.104,90	28.335,27	8.907,95	4.028.314,40	42.003,62	26.276,41	3.075.960,04	2.544.612,33	9.986.244,55	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração																
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	7.879,15	7.291,68	5.136,69	36.836,55	39.694,87	84.440,75	59.582,80	0,00	10.924,02	0,00	28.752,32	0,00	280.538,83	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados																
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.388.419,33	9.172.408,26	9.349.240,91	9.408.891,48	9.297.162,79	10.085.676,26	9.115.753,57	9.243.235,88	9.238.439,31	9.275.910,59	9.314.572,34	14.307.631,69	117.197.342,41	0,00		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL																
VALOR																
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				8.967.319.709,14												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)				4.199.540,53												
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)				18.558.224,90												
(-) receita relativa ao imposto renda, conforme Resolução TCE/TO nº 02/2019-Pleno				768.403.346,96												
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)				8.176.158.596,75												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) a + (III b)				117.197.342,41									1,43%			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)				163.523.171,94									2,00%			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)				155.347.013,34									1,90%			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)				147.170.854,74									1,80%			

FONTE: Secretaria da Fazenda - RCL/Sistemas SIAFETO, Unidade Responsável 070100, Data da emissão 11/02/2021 às 14:19.

Nota 1: Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser e

Nota 2: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício,por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota 3: As contribuições patronais referentes ao plano de saúde - PLANSAUDE perfizeram um valor de R\$ 571.135,99 e não foram consideradas para fins de apuração dos limites de despesa com pessoal por não estarem abrangidos pelo art.18 da LRF, conforme Acórdão TCU nº894/12.

Nota 4: Em atendimento a Resolução TCE/TO nº 02/2019-Pleno, do dia 30/01/2019, foram deduzidas da despesa total com pessoal o total de R\$ 26.323.596,23 conforme detalhamento abaixo:

- 1) Imposto de renda retido na fonte (IRRF) no valor de 22.235.370,32;
- 2) Abono de Permanência no valor de 615.075,97;
- 3) Férias Abono Constitucional no valor de 3.487.224,37

Nota 5: Em atendimento a Resolução TCE/TO nº 02/2019-Pleno, do dia 30/01/2019, da Receita Corrente Líquida no valor de R\$ 8.967.319.709,14, foi excluído do montante o valor de R\$ 768.403.346,96, referente a receita de Imposto de Renda.

LUCIANO CÉSAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

MARGARETH PINTO DA SILVA COSTA
Chefe do Departamento Financeiro

EDILMA DIAS NEGREIROS LOPES
Chefe da Controladoria Interna

LEONARDO ROSENDO DOS SANTOS
Contador CRC-TO 0002749/0-0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente líquida Ajustada	8.176.158.596,75

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	117.197.342,41	1,43%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	163.523.171,94	2,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	155.347.013,34	1,90%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	147.170.854,74	1,80%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.679.284,87	14.312.227,68

FONTE: Secretaria da Fazenda - RCL/Sistemas SIAFETO, Unidade Responsável 070100, Data da emissão 11/02/2021 às 14:19.

LUCIANO CÉSAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

MARGARETH PINTO DA SILVA COSTA
Chefe do Departamento Financeiro

EDILMA DIAS NEGREIROS LOPES
Chefe da Controladoria Interna

LEONARDO ROSENDO DOS SANTOS
Contador CRC-TO 0002749/0-0

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 120/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 131, inciso I, da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e o art. 349, inciso I, do Regimento Interno, na conformidade da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Republicar o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre do ano de 2020, na forma do Anexo 1, 5 e 6, em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Disponibilizar o relatório referido no inciso antecedente por meio eletrônico, no Diário Oficial do Estado, no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado e na Internet do Tribunal de Contas do Estado, para amplo acesso ao público, em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 55, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO**, PRESIDENTE, em 17/02/2021, às 15:32, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0375212** e o código CRC **C3FF10C6**.

ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													
DESPESA COM PESSOAL	JANEIRO 2020	FEVEREIRO 2020	MARÇO 2020	ABRIL 2020	MAIO 2020	JUNHO 2020	JULHO 2020	AGOSTO 2020	SETEMBRO 2020	OUTUBRO 2020	NOVEMBRO 2020	DEZEMBRO 2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.702.647,67	6.836.986,16	6.551.278,83	6.372.421,97	6.378.180,18	6.390.007,21	6.500.019,91	6.365.845,82	6.481.633,12	6.304.310,13	6.397.955,80	13.018.826,17	84.300.112,97
Pessoal Ativo	6.702.647,67	6.836.986,16	6.551.278,83	6.372.421,97	6.378.180,18	6.390.007,21	6.500.019,91	6.365.845,82	6.481.633,12	6.304.310,13	6.397.955,80	13.018.826,17	84.300.112,97
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.441.493,70	5.600.083,80	5.326.197,36	5.153.302,75	5.158.911,91	5.168.832,52	5.277.903,45	5.140.621,31	5.270.084,00	5.102.289,36	5.200.659,99	10.628.539,43	68.477.919,58
Obrigações Patronais	1.261.153,97	1.236.902,36	1.225.081,47	1.219.119,22	1.219.268,27	1.221.174,69	1.222.116,46	1.216.224,51	1.211.549,12	1.202.020,77	1.197.295,81	2.390.286,74	15.822.193,39
Benefícios Previdenciários													
Pessoal Inativo e Pensionistas													
Aposentadorias, Reserva e Reformas													
Pensões													
Outros Benefícios Previdenciários													
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	110.322,07	428.404,86	148.374,12	3.607,33	-	-	109.142,81	-	136.161,16	14.944,84	101.067,48	411.631,82	1.463.656,49
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	110.322,07	428.404,86	148.374,12	3.607,33			109.142,81		136.161,16	14.944,84	101.067,48	411.631,82	1.463.656,49
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.592.325,60	6.408.581,30	6.402.904,71	6.368.814,64	6.378.180,18	6.390.007,21	6.390.877,10	6.365.845,82	6.345.471,96	6.289.365,29	6.296.888,32	12.607.194,35	82.836.456,48
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													
VALOR							% SOBRE A RCL AJUSTADA						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.198.916.362,18							-					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.199.540,53							-					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	18.558.224,90							-					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	8.176.158.596,75							-					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)	82.836.456,48							1,01					
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	100.566.750,74							1,23					
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	95.538.413,20							1,17					
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90.510.075,67							1,11					

maior transparência, as despesas excluídas estão agrupadas em:

a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas Empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Nota9: Não foram consideradas para efeito de limite de pessoal as obrigações patronais referentes ao plano de saúde - PLANSAÚDE (R\$ 349.136,32), por não estar abrangido pelo art. 18 da LRF, conforme Acórdão TCU nº 894/12.

Nota10: Nos vencimentos e salários foram deduzidos os valores do RPPS sobre folha (15.311.799,80), abono permanência (1.880.378,27), tempo constitucional de férias (3.045.454,33), conforme determinações da Resolução TCE/TO nº 202019 - PLENO.

Nota14: RCL ajustada conforme demonstrativo SEFAZ RS 8.944.561.943,71, dedução do RPPS acumulado RS 798.403.346,96, conforme Resolução TCE/TO nº 202019 - PLENO.

Severiano José Costandrade de Aguiar
Presidente

Dagmar Albertina Gemelli
Diretora Geral de Controle Interno

Ana Lize Pereira de Lima Lira
Diretora de Orçamento, Administração e Finanças

Ângela Maria Dias da Luz
Contador - CRC - TO-001188/O-1
Coordenadora de Contabilidade

ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea “a”)										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)I	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	21.640.224,91	0,00	413.028,66	319.655,21	0,00	0,00	20.907.541,04	7.055.331,89	0,00	13.852.209,15
100 Recursos Ordinários	21.605.864,11		413.028,66	319.655,21			20.873.180,24	7.055.331,89		13.817.848,35
236 Outros Recursos não Vinculados	34.360,80		0,00				34.360,80			34.360,80
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.509.225,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.509.225,62	453.648,66	0,00	2.055.576,96
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							0,00			0,00
Transferências do FUNDEB							0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação							0,00			0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde							0,00			0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social							0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário							0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							0,00			0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)							0,00			0,00
226 Recursos de Alienação de Bens/Ativos	240.493,77		0,00				240.493,77			240.493,77
240 Outros Recursos Vinculados (Fundo de Aperfeiçoamento TCE/TO)	2.268.731,85						2.268.731,85	453.648,66		1.815.083,19
TOTAL (III) = (I + II)	24.149.450,53	0,00	413.028,66	319.655,21	0,00	0,00	23.416.766,66	7.508.980,55	0,00	15.907.786,11

Severiano José Costandrade de Aguiar
Presidente

Dagmar Albertina Gemelli
Diretora Geral de Controle Interno

Ana Lize Pereira de Lima Lira
Diretora de Orçamento, Administração e Finanças

Ângela Maria Dias da Luz
Contador - CRC - TO-001188/O-1
Coordenadora de Contabilidade

ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	8.198.916.362,18	
Receita Corrente líquida Ajustada	8.176.158.596,75 (*)	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	82.836.456,48	1,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	100.566.750,74	1,23
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	95.538.413,20	1,17
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	90.510.075,67	1,11
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.508.980,55	15.907.786,11
Nota: * RCL ajustada conforme demonstrativo SEFAZ RS 8.944.561.943,71, dedução do IRRF acumulado RS 768.403.346,96, conforme Resolução TCE/TO PLENO nº 2/2019.		
FONTE: SIAFE TO		
Severiano José Costandrade de Aguiar Presidente		
Ana Lize Pereira de Lima Lira Diretora de Orçamento, Administração e Finanças		
Dagmar Albertina Gemelli Diretora Geral de Controle Interno		
Ângela Maria Dias da Luz Contador - CRC - TO-001188/O-1 Coordenadora de Contabilidade		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabela 5.2 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Outros Poderes e Órgãos

ESTADO DO TOCANTINS - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2020 - 3º QUADRIMESTRE

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) _I	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
										(b)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))	(g)	(h) = (f - g)			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	73.131.502,83	0,00	692.532,39	1.084.400,68	76.371,68	71.278.198,08	22.303.190,74	0,00	48.975.007,34	
Recursos Ordinários										
Recursos Ordinários - TJTO - Fonte - 0100 (2)	25.131.357,72		76.714,50	709.359,61	17.255,15	24.328.028,46	4.470.555,51		19.857.472,95	
Recursos Próprios - FUNJURIS - Fonte - 0240	48.000.145,11		615.817,89	375.041,07	59.116,53	46.950.169,62	17.832.635,23		29.117.534,39	
Outros Recursos Não Vinculados						-			-	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	17.633.680,87	-	-	-	15.790.529,00	1.843.151,87	-	-	1.843.151,87	
Recursos Vinculados ao RPPS										
Recursos de Operações de Crédito										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos, FUNJURIS - Fonte 0226	916.812,40					916.812,40			916.812,40	
Recursos Vinculados a Precatórios									0,00	
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais, TJ - Fonte 0100000151	15.787.206,24				15.787.206,24	-			0,00	
Outros Recursos Vinculados - F U N C I V I L - Fonte - 0240	929.662,23		-		3.322,76	926.339,47	-		926.339,47	
TOTAL (III) = (I + II)	90.765.183,70	-	692.532,39	1.084.400,68	15.866.900,68	73.121.349,95	22.303.190,74	-	50.818.159,21	

FONTE: Sistema <SIAFETO>, Unidade Responsável <Diretoria financeira/ Dcon>, Data da emissão <12/02/2021, 12:13>
NOTA: Republicação em razão da migração de valor da coluna "b" para coluna "d"; (anteriormente publicado no DOE No 5776).

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ABREULÂNDIA****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Abreulândia - TO, CNPJ nº 37.425.451/0001-80, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação do Empreendimento Imobiliário Pousa Alto I, localizado na Zona Urbana do município de Abreulândia, sob as Coordenadas Geográficas Lat. 09°37'23.10" S e Long. 49°09'15.95" O. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

CARIRI DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021**

Disp. - COVID-19 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. Firmado em 18/02/2021, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, CNPJ nº 12.308.833/0001-01, com sede à Rua Julieta Zeferina de Oliveira s/n, Centro, CEP: 77453-000, Cariri Do Tocantins - TO e a empresa WELINGTON CUNHA - ME, nome fantasia "Gurusoldas", inscrita no CNPJ Nº 23.196.373/0001-85, com sede na Rua 03, Qd. 03, Lote 10, nº 116 - Setor Aeroporto II, Gurupi - TO, CEP: 77.042-970; Valor Total: R\$ 15.580,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta reais). Objeto: Aquisição de Cilindros de Oxigênio, em caráter emergencial, para o enfrentamento da pandemia do Covid-19 (Novo Coronavírus) em Cariri do Tocantins - TO, nos termos do Anexo I. Dotação: 0002.0150.10.301.0025.2077 - APOIO AO ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS - COVID-19 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 0040.00.777 ASPS - CORONAVÍRUS (COVID-19) - 0401.00.777 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - CORONAVÍRUS (COVID-19). Fundamento Legal: Lei nº 13.979, de 03 de fevereiro de 2020 e Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Processo Administrativo nº 146/2021. Vigência: 18/02/2021 a 18/03/2021. Ordenadora: Srª Vanessa Vancetto Nazato.

FÁTIMA**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBIL Nº 009/2021
INEXIGIBILIDADE 001/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Porto Alegre, s/n, Centro, CEP: 77.555-000, na cidade de Fátima - TO, e com foro na Comarca de Porto Nacional, inscrita no CNPJ (MF) nº 26.752.055/0001-41, representada pelo seu Presidente, Sr. Daniel Lima Andrade, brasileiro, casado, portador do RG Nº 797.764 - 2ª Via - SSP/TO, e do CPF (MF) nº 028.161.611-61, residente e domiciliado na Rua Cecília Meirelles, s/n, Centro, na cidade de Fátima - TO, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado o profissional Contador Paulo Sérgio Alves de Assis, CRC - TO 005130/O-0, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.627 - 2ª via - SSP/TO, e do CPF (MF) nº 556.156.271-15, residente e domiciliado na Avenida 13 de Maio, nº 100, Centro, na cidade de Fátima - TO. VALOR: R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), que será pago em 11 parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), mais uma parcela no valor de R\$ 4.500,00, referente ao fechamento do Balanço/Ordenador/2021, e Consolidado/2021, Totalizando R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA: 02/02/2021 a 31/12/2021.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 1.31101.2.001 3.3.90.39 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL 0010.00.000 RECURSOS PRÓPRIOS - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL.

DO OBJETO DO CONTRATO: O CONTRATADO obriga-se a prestar à CONTRATANTE: O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil de Interesse da Administração Pública desta Casa de Leis.

Fátima - TO, 17 de Fevereiro de 2021.

Daniel Lima Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Fátima - TO

FORMOSO DO ARAGUAIA**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 (PROC. ADM 2021/72) para Credenciamento de empresas para fornecimentos de médicos para realizar serviços de plantonista para atendimento de urgência e emergência no Hospital Municipal Hermínio Azevedo Soares, devendo a documentação ser entregue pelos interessados a partir da publicação para imediata contratação, (após essa data os envelopes poderão ser entregues, porém ficarão aguardando surgimento de vagas). O referido Credenciamento deverá ser realizado junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, na sala de Reunião da mesma, situada na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia/TO. A cópia do Edital e seus anexos estará disponível aos interessados, das 07h00min às 13h00min horas, no endereço supra, ou pelo fone: (63) 3357-2893, bem como através do site: www.formosodoaraguaia.to.gov.br/transparencia

Formoso do Araguaia/TO, 18 de Fevereiro de 2021.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES DA MOTA
PRESIDENTE DA CPL

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021**

O Fundo Municipal de Educação de Marianópolis do Tocantins, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a presente ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO, publicado em 09.02.2021, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, de acordo com as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos, para corrigir o que segue: Onde se lê: ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, 22/02/2021, às 08:00; Leia-se: ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, 25/02/2021, às 08:00. Ratificam-se as demais informações do aviso ora retificado, permanecendo inalterada o objeto proposto. O edital e seus anexos podem ser retiradas no site: <http://www.marianopolis.to.gov.br/editais> ou <https://www.licitanet.com.br>.

Mais informações junto a Prefeitura Municipal, sala de licitações, Rua 07 de Setembro, s/n, Centro, Marianópolis do Tocantins - TO, CEP: 77.765-000 - FONE: (63) 3535-1122, durante horário de expediente de 7h às 13h.

Gilberto Rocha de Souza
Pregoeiro

MURICILÂNDIA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Muricilândia - TO, CNPJ nº 25.063.876/0001-08, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a emissão das Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação para a Construção de Bueiros e Pontes ambos em estradas vicinais municipais localizadas na Zona Rural do município de Muricilândia, identificados nas Coordenadas UTM 22 M: 762172.81 m E; 9216985.85 m S (Bueiro 1); 760306.17 m E; 9219967.29 m S (Bueiro 2); 760567.04 m E; 9220978.33 m S (Bueiro 3); 758097.11 m E; 9218018.85 m S (Bueiro 4); 758767.45 m E; 9218896.60 m S (Bueiro 5); 761311.72 m E; 9222273.07 m S (Bueiro 6); 760961.97 m E; 9227700.56 m S (Bueiro 7); 760563.58 m E; 9228478.58 m S (Bueiro 8); 759592.77 m E; 9228209.28 m S (Bueiro 9); 759522.38 m E; 9228935.86 m S (Bueiro 10); 755344.73 m E; 9226789.54 m S (Bueiro 11); 757229.90 m E; 9223522.86 m S (Bueiro 12); 758968.31 m E; 9219458.32 m S (Ponte 1); 759740.55 m E; 9220625.99 m S (Ponte 2); 757406.53 m E; 9225455.70 m S (Ponte 3); 759049.98 m E; 9224172.40 m S (Ponte 4); 759839.81 m E; 9231076.09 m S (Ponte 5). Os empreendimentos se enquadram nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Muricilândia - TO, CNPJ nº 25.063.876/0001-08, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a emissão de Licença Ambiental Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a Construção de Bueiros ambos em estrada vicinal municipal localizada na Zona Rural do município de Muricilândia, identificados nas Coordenadas Geográficas UTM 22 M: 760730.24 m E; 9221509.50 m S (Bueiro 1); 760350.71 m E; 9225094.96 m S (Bueiro 2); 761521.26 m E; 9226926.03 m S (Bueiro 3); 759584.48 m E; 9228394.34 m S (Bueiro 4); 757883.55 m E; 9227807.98 m S (Bueiro 5); 757972.70 m E; 9230589.88 m S (Bueiro 6); 757130.77 m E; 9229543.08 m S (Bueiro 7); 756661.05 m E; 9228954.63 m S (Bueiro 8); 760707.79 m E; 9222829.33 m S (Ponte 1); 760654.30 m E; 9225257.86 m S (Ponte 2). Os empreendimentos se enquadram nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

PEDRO AFONSO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021 - PMPA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.
CONTRATADA: Lucas Rodrigues Gomes, inscrita no CNPJ sob nº 31.415.583/0001-45
OBJETO: Contrato de prestação de serviços referente suporte técnico em manutenção na área de informática. Vigência: será de 12 (doze) meses. Base Legal: Dispensa de Licitação nº 006/2021, Contrato nº 010/2021, Lei nº 8.666/93, art. 24. Classificação Funcional: 2.5.4.122.3.2.005, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 10. Valor total: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), Signatários: Joaquim Martins Pinheiro Filho e Lucas Rodrigues Gomes.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021 - FME**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso.
CONTRATADA: Geralda Gilvane da Costa, CPF sob nº 389.416.941-91
OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a Sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Pedro Afonso. Vigência: será de 12 (doze) meses. Base Legal: Processo nº 043/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021, Contrato nº 002/2021, Lei nº 8.666/93, art. 24. Classificação Funcional: 12.122.0003.2.064, Natureza de Despesa: 3.3.90.36, Fonte: 20. Valor total: R\$ 9.439,92 (Nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos). Signatários: Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha e Geralda Gilvane da Costa.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021 - FME**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso.
CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.528.528/0001-08
OBJETO: Contrato de prestação de Serviços de licença de uso de software de sistema de gestão para implantação de servidor web para hospedagem do sistema online de gestão escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso. Vigência: será de 12 (doze) meses. Base Legal: Processo nº 046/2021, Dispensa de Licitação nº 002/2021, Contrato nº 003/2021, Lei nº 8.666/93, art. 24. Classificação Funcional: 12.361.0005.2.048, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 20. Valor total: R\$ 7.422,00 (Sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais). Signatários: Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha e Digitus Soluções em Sistemas LTDA.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021 - FME**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso.
CONTRATADA: LJ INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.665.119/0001-62
OBJETO: Contrato de prestação de serviços referente suporte técnico de informática nas escolas da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação e seus anexos. Vigência: será de 12 (doze) meses. Base Legal: Processo nº 059/2021, Dispensa de Licitação nº 003/2021, Contrato nº 004/2021, Lei nº 8.666/93, art. 24. Classificação Funcional: 12.361.0005.2.048, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 20. Valor total: R\$ 14.880,00 (Quatorze mil, oitocentos e oito reais), Signatários: Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha e LJ Informática e Papelaria Eireli.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Cidadão Adilson Aparecido Raizi CPF: 707.086.659-34, RG: 39836556 SSP/PR, domiciliado na Fazenda Maria Mole/Parte A, Zona Rural do município de Monte do Carmo - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) para a atividade de agricultura. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AGROPECUÁRIA ÁGUA BRANCA S.A., CNPJ: 02.262.557/0001-26, proprietária da Fazenda Água Branca, localizada na Zona Rural do município de Peixe/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de irrigação - agricultura. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Agropecuária Juquiaçu LTDA, CNPJ: 56.402.852/0001-60, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade Agropecuária de bovinocultura, localizada no imóvel rural constituído dos Lotes nº 64 e 65 do Loteamento Toribéró, Gleba 01, 2º Etapa, situados no município de Santa Rita do Tocantins - TO, registrados nas matrículas nº 2.264 e 2.263. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86, 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ARQUIMEDES DE SOUSA BRITO, portador do CPF nº 765.007.131-68, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as emissões das Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura nos sistemas intensivo (Confinamento) e Extensivo, bem como a da Outorga d'água de Recursos Hídricos para a atividade Bovinocultura para a dessedentação animal e consumo humano com endereço na Fazenda Braveza, matrícula nº R-5 M 603, situada no município de Novo Acordo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA, Nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Bruno Rodrigues da Cunha Vilela, CPF: 219.405.128-75, Torna Público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Solicitação de Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura e Agricultura na Fazenda Adriana, localizada no Município de Santa Fé do Araguaia - TO, O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 23/97, que dispõe sobre os Impactos ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa DÉCIO GURUPI L9 LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.956.532/0001-04, torna público que requereu junto à Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, pedido de Renovação de Licença de Operação - RLO, com endereço na RUA D, N. 221, QD. 8, LT. 12, ST CRUZEIRO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 273/2000 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa EUCATINS TRATAMENTO DE MADEIRAS - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 22.764.565/0001-88, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a ATIVIDADE DE CARVOARIA (produção de carvão de floresta plantada - eucalipto) a ser executada na Fazenda Santo Expedito IV, Loteamento Morro Limpo, Gleba 01, 06 Etapa, Zona Rural, do município de Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

F.V.I FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 13.548.142/0001-30, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a Atividade de MINERAÇÃO de médio porte, Extração argila localizado na Zona Rural do município de Colmeia-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Cidadã Gilma dos Passos Rocha CPF: 115.519.411-04, RG: 330.541 SSP/DF, domiciliado na Fazenda Pedrinhas - Lotes 1 e 2, Zona Rural do município de Ipueiras - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) para a atividade de agricultura. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa GLOBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP, CNPJ: 00.746.098/0001-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO para a atividade de FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, instalada na Rua Perimetral Sul, nº 1195, Quadra 02, Lote 07, Setor Pouso Alegre, Paraíso do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. MAURINHO MARTINS MACHADO, CPF: 381.703.296-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Barragem, situada na Fazenda Tocaia, Zona Rural, no município de Colinas do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Osmar Siwes, inscrito no CPF Nº 668.204.139-04, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de Agricultura e Bovinocultura, na Fazenda Renascer Dois Irmãos em Itapiratis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Pedro Afonso Açúcar & Bioenergia Ltda, inscrita no CNPJ de nº 09.067.572/0001-62, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental - AA para extração de cascalho para manutenção de vias de acesso às áreas plantadas e ao complexo industrial do Projeto Pedro Afonso. A referida área de extração está localizada na Fazenda Alto Santa Fé, Zona Rural do município de Pedro Afonso-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 01/1986 e nº 237/1997, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Pedro Afonso Açúcar & Bioenergia Ltda, inscrita no CNPJ de nº 09.067.572/0001-62, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a Autorização Ambiental - AA para extração de cascalho para manutenção de vias de acesso às áreas plantadas e ao complexo industrial do Projeto Pedro Afonso. A referida área de extração está localizada na Fazenda Alto Santa Fé, zona rural do município de Pedro Afonso-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 01/1986 e nº 237/1997, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A MRV PRIME PROJETO PALMAS D INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 28.812.710/0001-35, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente - FMA as Licenças Municipais Prévia (LMP) e de Instalação (LMI) para construção de condomínio residencial denominado 'Residencial Palmeira Azul' na Quadra Arno 12, Alameda das Aroeiras, conjunto HM-01, nº 03-A, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, COEMA nº 07/2005 e Lei Municipal nº 1.011/2001, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Pedro Afonso Açúcar & Bioenergia Ltda, inscrita no CNPJ de nº 09.067.572/0001-62, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a Autorização Ambiental - AA para extração de cascalho para manutenção de vias de acesso às áreas plantadas e ao complexo industrial do Projeto Pedro Afonso. A referida área de extração está localizada no Lote 11 do Loteamento Lajeado 2ª Etapa, Zona Rural do município de Pedro Afonso-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 01/1986 e nº 237/1997, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. RAIMUNDO SOUSA CANTUARES, inscrito no CPF: 826.589.781-20, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação) e LO (Licença de Operação) para empreendimento disposto na RESOLUÇÃO COEMA/TO nº 08, de 14 de dezembro de 2005, que altera os anexos I e III, da Resolução nº 7, de 9 de agosto de 2005 - Avicultura de pequeno porte (até 30.000 cabeças) a ser desenvolvida na Fazenda Angelim, lote 42 do P.A. Caracol, Zona Rural de Formoso do Araguaia/TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Renato João de Castro Greidanus, CPF: 373.276.909-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, na Fazenda Estrela Guia, Município de Oliveira de Fátima/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMERCIO SA., inscrita no CNPJ sob nº 18.045.185/0001-16, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO MINERAL DE FOSFATO E CALCÁRIO - PROJETO TAÍPAS, situada na Zona Rural do Município de Taipas do Tocantins - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.